

BOLETIM INTERNO SEMANAL

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 19 - Nº 29
ITAJUBÁ (MG), 20 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	504
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	504
3 - REITORIA.....	513
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	514
5- PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	522
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	523
7 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	524
8 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO.....	526
9 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	539
10 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	540



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA

90ª RESOLUÇÃO

15/07/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.015407/2020-76 e o que foi deliberado em sua 18ª Sessão Ordinária no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Anexo A - Critérios para credenciamento e descredenciamento de docente - Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Tecnologias e Sociedade – DETECs:

Critérios para Credenciamento

Possuir, no quadriênio, produção mínima qualificada média anual superior a pontuação equivalente a um artigo Qualis B1, levando-se em consideração as publicações nos extratos Qualis A1, A2, B1 e B2 na área interdisciplinar ou em outras áreas de atuação do docente, referente à classificação do quadriênio 2013-2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA

91ª RESOLUÇÃO

15/07/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,



CONSIDERANDO o Processo nº 23088.006797/2020-93 e o que foi deliberado em sua 18ª Sessão Ordinária no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a atualização da Norma de Avaliação para Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na UNIFEI – anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
92ª RESOLUÇÃO
15/07/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Processo nº 23088.005810/2020-97 e o que foi deliberado em sua 18ª Sessão Ordinária no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Deliberar favoravelmente ao aproveitamento do 2º candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de vaga para o cargo de Professor de Magistério Superior Edital nº 08/2019, assim descrito:

Lotação: IEPG – *Campus* Itajubá;

Área: Gestão da Qualidade e Confiabilidade;

Classe: A, com a denominação de Professor Adjunto A;

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva;

Número de vaga: 01;

Justificativa: Em decorrência da exoneração do docente Rafael Coradi Leme.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
93ª RESOLUÇÃO
15/07/2020



O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua 18ª Sessão Ordinária no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Abertura de Concurso Público para Provimento de vaga para o cargo de Professor de Magistério Superior, assim descrito:

Lotação: IMC – *Campus* Itajubá;

Área: Matemática - Sub-áreas: Análise, Álgebra e Geometria/Topologia;

Classe: A, com a denominação de Professor Adjunto A;

Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva;

Número de vagas: 01;

Justificativa: Em decorrência da exoneração do docente Renato Klippert Barcellos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

18ª SESSÃO ORDINÁRIA

94ª RESOLUÇÃO

15/07/2020

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sua 18ª Sessão Ordinária no dia 15 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o provimento das vagas para Servidores Técnico-administrativos em Educação, que não acarretem aumento de despesas, e seguindo a planilha anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

49ª RESOLUÇÃO

14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.015849/2020-12 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a 30ª Resolução *Ad Referendum* da CSE - 03/07/2020 - que aprovou o Termo de Cooperação nº 5900.0115473.20.9 celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem como objeto a execução do projeto de P&D intitulado: Desenvolvimento de um modelo preditivo de concentração de óleo em água em processamento primário de petróleo usando mineração de dados, sob coordenação do professor Pedro Paulo Balestrassi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

50ª RESOLUÇÃO

14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.008978/2018-30 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Contrato celebrado entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, para execução do projeto de P&D intitulado: Desenvolvimento de uma estrutura para testes no sistema de controle de um equipamento multinível para mitigação harmônica - módulo avançado, coordenado pelo docente Luiz Eduardo Borges da Silva.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
51ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.009746/2018-07e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Contrato celebrado entre a UNIFEI e a FUPAI, tendo por objeto a execução do projeto de P&D intitulado: Simulação da introdução de um equipamento série em sistemas de distribuição - Módulo Avançado, sob a coordenação do Prof. Luiz Eduardo Borges da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
52ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.19647/2018-25e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é a autorização, por parte da contratada, da participação de seus servidores nos Estudos Ambientais relativos a revalidação do Licenciamento Ambiental do Complexo dos Diques e Contenção de Cheias, sob coordenação da professora Ana Paula Moni Silva.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
53ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.011370/2019-73 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas do Convênio entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e o Município de Itajubá, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem como objeto o estabelecimento de parceria entre as convenentes - Município, UNIFEI e FAPEPE para garantir a sustentabilidade dos Programas Municipais de Incubação: Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - INCIT e Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares - INTECOOP, sob coordenação da professora Juliana Caminha Noronha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
54ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.19633/2018-10 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, cujo objeto é a autorização, por parte da contratada, da participação de seus servidores na Elaboração do Plano Municipal de



Saneamento Básico dos municípios do Sul de Minas - Microrregião de Varginha, sob coordenação do professor Benedito Cláudio da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
55ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.19623/2018-76e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, cujo objeto é a Revisão do Plano Diretor do município de Cambuí/MG, sob coordenação do professor Benedito Cláudio da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA
56ª RESOLUÇÃO
14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.018100/2018-11e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas do Termo de Cooperação entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Petróleo Brasileiro S/A, com a interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: Topologia Alternativa para Geração



Elétrica em Unidades Estacionárias de Produção com uso Simultâneo de Geradores Síncronos e de Indução, sob coordenação do professor José Maria de Carvalho Filho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

57ª RESOLUÇÃO

14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.009162/2019-12 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Finais de Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá Ltda. - SICOOB, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, para o desenvolvimento do projeto denominado: Capacitação em educação financeira para professores da Rede Municipal de Itajubá, sob coordenação do professor André Luiz Medeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

58ª RESOLUÇÃO

14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.017855/2019-71 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios Parciais de Prestação de Contas do Contrato entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa Operador Nacional do Sistema



Elétrico - ONS, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, que tem por objeto a oferta e execução do Curso de Especialização em Sistemas Elétricos - CESE - Ênfase em Transmissão, sob coordenação do professor Zulmar Soares Machado Junior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

07ª REUNIÃO ORDINÁRIA

59ª RESOLUÇÃO

14/07/2020

A Câmara Superior de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais, em conformidade com o disposto no Processo nº 23088.016020/2020-13 e com o que foi deliberado em sua 07ª Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem como objeto a execução do projeto intitulado: Desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento, alertas e apoio à tomada de decisão de baixo custo SISM-GH, visando a otimização da operação de pequenas centrais hidrelétricas - PCHS e centrais geradoras hidrelétricas - CGHS, sob coordenação do professor José Carlos Grilo Rodrigues.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

31ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 15/07/2020

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a empresa Monte Alegre Máquinas Agrícolas - Eireli, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, que tem por objeto a execução do projeto intitulado "Estudo e Otimização da Fornalha Geradora de Ar Quente para Secador de Café", sob coordenação do professor Carlos Roberto Rocha - Processo nº 23088.026641/2019-95.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

**32ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 20/07/2020**

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e o Município de Elói Mendes, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, cujo objeto é a execução do projeto intitulado: Estudos estratégicos para planejamento municipal incluindo Plano de Mobilidade, Plano Diretor e Estudo de Transporte coletivo do município de Elói Mendes, sob coordenação da professora Josiane Palma Lima - Processo nº 23088.009796/2020-09.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

33ª RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DA CSE - APROVADA EM 20/07/2020

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem por objeto a autorização, por parte da contratada para participação de seus servidores na 'Elaboração do Plano Municipal de Meio Ambiente e Resíduo Sólido', sob coordenação do professor Hisaias de Souza Almeida - Processo nº 23088.002127/2020-06.

- Encaminha esta Resolução à PROEX para providências.

3 – REITORIA**PORTARIA Nº 946, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 924/2020-RT, publicada no Boletim Interno Semanal nº 28, de 13 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 956, DE 16 DE JULHO DE 2020

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico Nº 331/2020 - DCF de 14/07/2020, resolve:



DELEGAR COMPETÊNCIA aos Pró-Reitores, Diretores de Campus e Institutos, e seus substitutos legais, para atuarem com o perfil de Proponente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 829, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.013468/2020-07, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **RICARDO ELIAS CAETANO**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 11/06/2020.

PORTARIA Nº 830, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.003179/2020-50, resolve:

Conceder aceleração da promoção com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **WANER WODSON APARECIDO GONÇALVES SILVA**, do Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude da comprovação da obtenção do título de Doutor em Engenharia Elétrica, com efeitos a contar de 22/06/2020.

**PORTARIA Nº 832, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.015144/2020-03, resolve:

Conceder aceleração da promoção com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **ANA PAULA SIQUEIRA SILVA DE ALMEIDA**, do Nível 1 da Classe A, com denominação de Professor Assistente A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude da comprovação da obtenção do título de Doutor em Engenharia de Produção, com efeitos a contar de 12/06/2020.

PORTARIA Nº 833, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002454/2020-18, resolve:

Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **EDISON APARECIDO LAURINDO**, do Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 24/06/2020.

PORTARIA Nº 834, DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.010239/2020-22, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **EDVARD MARTINS DE OLIVEIRA**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério



Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 14/06/2020.

PORTARIA Nº 844, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.000894/2020-31, resolve:

Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **ANNA RITA TOMICH MAGALHAES FELIPPE**, do Nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 10/05/2020.

PORTARIA Nº 845, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002588/2020-39, resolve:

Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **EMERSON JOSE DE PAIVA**, do Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 22/06/2020.

PORTARIA Nº 846, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.003172/2020-38, resolve:



Conceder aceleração da promoção com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **LEONARDO FERREIRA REIS**, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude da comprovação da obtenção do título de Doutor em Engenharia de Produção, com efeitos a contar de 28/06/2020.

PORTARIA Nº 847, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.014760/2020-39, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ALEXANDER FERNANDES DA FONSECA**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 08/06/2020.

PORTARIA Nº 849, DE 29 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.016284/2020-91, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, à Servidora **VALÉRIA COSTA SANTANA**, de D I 02 para D II 02, com efeitos financeiros a partir de 25/06/2020.

PORTARIA Nº 856, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.003740/2020-32, resolve:



Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ALEXANDRE CARLOS BRANDAO RAMOS**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado, para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho e na defesa do Memorial Descritivo, a contar de 06/03/2020.

PORTARIA Nº 857, DE 30 DE JUNHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002706/2020-17, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **MAURICIO WERNECK DE OLIVEIRA**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 28/05/2020.

PORTARIA Nº 867, DE 02 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.016266/2020-17, resolve:

Conceder aceleração da promoção com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **MARCIA DE SOUZA LUZ FREITAS**, do Nível 1 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude da comprovação da obtenção do título de Doutor em Letras, com efeitos a contar de 30/06/2020.

**PORTARIA Nº 868, DE 02 DE JULHO DE 2020**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.014613/2020-69, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **ELIANE VALENCA NASCIMENTO DE LORENCI**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 05/06/2020.

PORTARIA Nº 869, DE 02 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.014346/2020-20, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **CAMILA PAES SALOMON**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 04/06/2020.

PORTARIA Nº 888, DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002578/2020-01, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ELCIO FRANKLIN DE ARRUDA**, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério



Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 18/05/2020.

PORTARIA Nº 893, DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.015780/2020-27, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, ao Servidor **DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**, de E III 05 para E IV 05, com efeitos financeiros a partir de 22/06/2020.

PORTARIA Nº 894, DE 06 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.014575/2020-44, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, à Servidora **MARIA RITA DOS REIS**, de D III 04 para D IV 04, com efeitos financeiros a partir de 05/06/2020.

PORTARIA Nº 912, DE 10 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002309/2020-37, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **DANIEL CRISTIAN FERREIRA SOARES**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 04/07/2020.

**PORTARIA Nº 913, DE 10 DE JULHO DE 2020**

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.012609/2020-66, resolve:

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **JOAO RICARDO NEVES DA SILVA**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 10/07/2020.

PORTARIA Nº 917, DE 10 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.015365/2020-73, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, ao Servidor **FAGNER LUIZ CAMPOS CARDOSO**, de C II 03 para C III 03, com efeitos financeiros a partir de 26/06/2020.

PORTARIA Nº 940, DE 14 DE JULHO DE 2020

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 284, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.017568/2020-02, resolve:

CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, à Servidora **TAMIRYS MEIRIELLE MARQUES**, de E III 04 para E IV 04, com efeitos financeiros a partir de 14/07/2020.



5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 911, DE 10 DE JULHO DE 2020

O Pró-Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2.083, de 20/12/2016 e conforme disposto no Artigo 92, Inciso V do Regimento da Administração Central, conforme consta no memorando eletrônico nº 164/2020 – IEPG, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, como Relator do seguinte processo:

PROCESSO	TÍTULO	SERVIDOR	SIAPE	VIGÊNCIA DO PROCESSO
23088.015849/2020-12	Termo de Cooperação (nº 5900.0115473.20.9) firmado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, a empresa Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRAS e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado: <i>Desenvolvimento de um modelo preditivo de concentração de óleo em água em processamento primário de petróleo usando mineração de dados.</i>	José Leonardo Noronha	394726	03/07/2020 a 03/07/2023

O relator deverá emitir parecer a cada 06 (seis) meses. O prazo de conclusão poderá ser alterado mediante aditivos contratuais.

PORTARIA Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2020

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 1.156, de 07/08/2015, conforme disposto no Artigo 92, Inciso V do Regimento da Administração Central, e conforme consta no Memorando Eletrônico nº 163/2020 do IMC, resolve:

Designar o servidor abaixo relacionado, como Relator do seguinte processo:



PROCESSO	TÍTULO	SERVIDOR	SIAPE	VIGÊNCIA DO PROCESSO
23088.007240/2020-70	Contrato celebrado entre a UNIFEI e o Município de Paraguaçu, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, cujo objeto é o desenvolvimento de um “Sistema de Recadastramento Imobiliário Multifinalitário de Paraguaçu”.	Laércio Augusto Baldochi Júnior	1546710	15/07/2020 a 15/07/2021

O relator deverá emitir parecer a cada 06 (seis) meses. O prazo de conclusão poderá ser alterado mediante aditivos contratuais.

6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 915, DE 10 DE JULHO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de 01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: GLAUCO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO, SANDRO JOSÉ DE ANDRADE e DENIS DE CARVALHO BRAGA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.003121/2020-14, de Progressão do Prof. MARCOS MOURA GALVÃO, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 24/05/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 916, DE 10 DE JULHO DE 2020

O Secretário da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Zaqueu Oliveira dos Santos, designado pela Portaria 1.286, de



01/09/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 1.307, de 03/09/2015, resolve:

Nomear os professores: NELSON MANZANARES FILHO, SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA e ALEXANDRE AUGUSTO BARBOSA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.017832/2020-08, de Progressão do Prof. EDMILSON OTONI CORREA, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 01/09/2018

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

7 – DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 920, de 10 de Julho de 2020.

O Diretor Substituto de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência delegada pelo Senhor Reitor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, III do Regimento da Administração Central da UNIFEI, e de acordo com o que consta no memorando Eletrônico nº 183/2020-DOBI, de 10/07/2020, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor ANDRÉ GUERREIRO DA MOTTA, matrícula SIAPE nº 2396699, CPF nº 096662126-33, como Fiscal (Administrativo - Substituto) do Contrato nº 027/2016, processo nº 23088.009649/2016-44, em substituição ao servidor GERALDO MAJELA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2117913, CPF nº 286057136-15, cujo objeto é: A contratação de serviços de instalação, ampliação, construção, fabricação, recuperação, reforma, conserto, conservação, demolição, manutenção, montagem, operação e reparos prediais, das vias, dos sistemas hidráulicos, elétricos de alta e baixa tensões, dos sistemas de geração de energia elétrica, dos sistemas de transporte vertical e dos sistemas de refrigeração, com ações preventivas e corretivas, que compreenderá no fornecimento de mão de obra e insumos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da UNIFEI - Campus Professor José Rodrigues Seabra, Prédio Central e seus anexos e na área de expansão da UNIFEI/Itajubá.

PORTARIA Nº 921, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Substituto da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme



Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 200/2020-IESTI, de 08/07/2020, resolve:

DISPENSAR o servidor JOÃO FRANCISCO MOTA GUGLIEMELLI DOMINGUES - SIAPE: 2662188 da Equipe de Planejamento de Contratação do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI.

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA RODRIGUES DE ARAUJO - SIAPE: 1869623 para compor a Equipe de Planejamento de Contratação do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI.

Esta solicitação, por motivo de falecimento do servidor dispensado, altera a portaria nº 191, de 14 de fevereiro de 2018, que designou a Equipe de Planejamento de Contratação do IESTI.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 942, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O Diretor Substituto da Diretoria de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 165/2020, de 30/01/2020, publicada no DOU de 31/01/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 182/2020-IRN, de 14/07/2020, resolve:

DESIGNAR a servidora VALQUÍRIA CLARET DOS SANTOS - SIAPE: 1810200 para compor a Equipe de Planejamento de Contratação do Instituto de Recursos Naturais - IRN, para aquisição específica.

DESIGNAR o servidor VINÍCIUS TADEU MOREIRA COSTA - SIAPE: 2114733 para compor a Equipe de Planejamento de Contratação do Instituto de Recursos Naturais - IRN, para aquisição específica.

Esta solicitação é específica para a seguinte aquisição: Contratação de empresa responsável pela execução dos serviços de calibração em máquina universal de ensaios de 100 toneladas (Time Group 100T).

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.



8 – INSTITUTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2020 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Aprova Curso de Curta Duração

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Aprovar a realização do Curso de Curta Duração *IMPLEMENTAÇÕES ENXUTAS: Manufatura, Administrativo e Clínico-Hospitalar*, sob coordenação do Prof. José Antonio de Queiroz;
- Aprovar a participação dos docentes do IEPG com as seguintes cargas horárias:

José Antonio de Queiroz - 80h

Fabiano Leal - 24h

José Henrique de Freitas Gomes - 24h

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Homologa a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 13/2019, de 26/06/19

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Homologar a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 13/2019 - 26/06/19 - que aprovou o registro do Contrato entre a UNIFEI, Belge Engenharia e Sistemas LTDA com interveniência Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, para a execução do contrato de prestação de serviços, intitulado “Aplicação de Tecnologias de Modelagem e Simulação a problemas em produção de bens e serviços”, coordenado pelo professor José Arnaldo Barra Montevechi.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2020 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Homologa a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 14/2019, de 25/07/19



A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Homologar a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 14/2019 - 25/07/19 - que aprovou o afastamento da Prof^ª. Juliana Caminha Noronha para participação no evento anual do Global Consortium of Entrepreneurship Centers (GCEC) 2019, em Estocolmo/Suécia, no período de 24/09/2019 a 01/10/2019.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Homologa a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 01/2019 - DP, de 07/10/19

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Homologar a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 01/2019 - DP - 07/10/2019 - que aprovou a criação do *Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos Avançados para Auxílio à Decisão (NEAAD)*, coordenado pelo Prof. José Arnaldo Barra Montevechi.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Homologa a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 285/2019, de 15/10/19

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:

- Homologar a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 285/2019 - 15/10/2019 - que aprovou o afastamento do Prof. Edson de Oliveira Pamplona para participar do Society for Benefit - Cost Analysis: European Conference 2019, em Toulouse, França, no período de 25 a 29 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2020
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 02/12/2019

Homologa a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 287/2019, de 19/11/19



A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Homologar a Resolução Ad Referendum da Assembleia do IEPG nº 287/2019 - 19/11/2019
- que aprovou o encaminhamento dos projetos de criação dos laboratórios de ensino do IEPG ao Comitê Gestor de Recursos Laboratoriais, atendendo a 97ª Resolução do CEPEAd e aos memorandos nº 122/2019 - DP e nº 91/2019 - DP.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova Relatório Parcial de Estágio Probatório

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Aprovar o 2º Relatório Parcial de Estágio Probatório da docente Isabel Cristina da Silva Arantes.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO 08, DE 05 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

aprova Relatório de Aplicação Orçamentária

A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Aprovar o Relatório de Aplicação Orçamentária referente a 2019.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 09/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova participação de docente em Curso de Pós-Graduação



A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

- Aprovar a participação da docente Juliana Helena Daroz Gaudêncio no Curso de Pós Graduação em Engenharia de Processos, Qualidade e Produtividade ofertado pela FAI (Santa Rita do Sapucaí/MG), para ministrar a disciplina denominada *Estatística Aplicada para a Qualidade*, com carga horária de 20 horas.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 10/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova Relatórios Finais de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações ad referenda da Assembleia do IEPG de Relatórios Finais de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, **HOMOLOGA em 05/03/2020** os *ad referenda* que aprovam os Relatórios Finais das Atividades de Extensão abaixo relacionadas:

23088.011772/2015-44: DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, ALVORADA DE MINAS E DOM JOAQUIM, EXECUTADO POR MEIO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A UNIFEI E A CARITAS BRASILEIRA – REGIONAL MINAS GERAIS.

COORDENADOR: VIVIANE GUIMARAES PEREIRA

PARTICIPAÇÃO: CARLOS ALBERTO MAXIMO PIMENTA

ADILSON DA SILVA MELLO

23088.005493/2016-22: WORKSHOP LEAN

COORDENADOR: JOÃO BATISTA TURRIONI

23088.008711/2016-81: PALESTRA SOBRE A METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO ÚNICA DE PRODUTOS - UDI

COORDENADOR: FABIO FAVARETTO

23088.002923/2016-54: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM INOVAÇÃO DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM PPPS: ENGENHARIA ECONÔMICA I E II

COORDENADOR: JOSÉ ARNALDO BARRA MONTEVECHI



23088.017926/2016-92: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM INOVAÇÃO DE PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM EMPRESA DE LOGÍSTICA E SUCROENERGÉTICA: ENGENHARIA ECONÔMICA

COORDENADOR: JOSÉ ARNALDO BARRA MONTEVECHI

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Envia à PROEX para fazer constar nos processos.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 16 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações ad referenda da Assembleia do IEPG de Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, HOMOLAGA em 05/03/2020 os *ad referenda* que aprovam os Registros e Relatórios Finais das Atividades de Extensão abaixo relacionadas:

23088.000654/2018-53: PROPOSTA E ANÁLISE DO GERENCIAMENTO DE RISCO NO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE - TRANSIÇÃO DA NORMA NBR ISO 9001:2008 PARA A NBR ISO 9001:2015 - PARTE DO PROJETO DE PESQUISA MODELO AUTOMATIZADO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

COORDENADOR: CARLOS EDUARDO SANCHES DA SILVA

23088.020105/2018-03: PALESTRA: "ENGENHARIA DE PRODUÇÃO: NOVAS TENDÊNCIAS E AVANÇOS" - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - RIO VERDE/GO

COORDENADOR: CARLOS EDUARDO SANCHES DA SILVA

23088.025123/2018-73: IMPRESSÃO DE PEÇAS POR PROTOTIPAGEM RÁPIDA

COORDENADOR: CARLOS HENRIQUE PEREIRA MELLO

23088.024083/2018-42: PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA ECONÔMICA 1 E 2

COORDENADOR: JOSE ARNALDO BARRA MONTEVECHI

23088.025012/2018-67: RODA DE NEGÓCIO



COORDENADOR: ISABEL CRISTINA DA SILVA ARANTES

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Envia à PROEX para fazer constar nos processos.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações *ad referenda* da Assembleia do IEPG de Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, **HOMOLAGA em 05/03/2020** os *ad referenda* que aprovam os Registros e Relatórios Finais das Atividades de Extensão:

EV001-2018: Seminário "Propriedade Intelectual for Noobs".

COORDENADOR: Juliana Caminha Noronha

EV003-2018: Busca de Anterioridade

COORDENADOR: Juliana Caminha Noronha

EV004-2018: WE INOVAi Conference

COORDENADOR: Carlos Henrique Pereira Mello

PARTICIPAÇÃO: Edson de Oliveira Pamplona

EV005-2018: We INOVAI Fórum - Desenvolvendo ambientes de negócios entre Indústrias e Startups.

COORDENADOR: Carlos Henrique Pereira Mello

PARTICIPAÇÃO: André Luiz Medeiros

EV006-2018: Maker Hacklab

COORDENADOR: JULIANA CAMINHA NORONHA

PJ005-2018: A satisfação no trabalho dos colaboradores do IEPG

COORDENADOR: Juliana Estácio Rios

PJ006-2018: A satisfação no trabalho dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Itajubá



COORDENADOR: Juliana Estácio Rios

CR001-2018: Coral Unifei

COORDENADOR: Carlos Henrique Pereira Mello

CR005-2018: Coral Unifei 2.2018

COORDENADOR: Edson de Oliveira Pamplona

CR008-2018: A Bibliométrica: A Produção Científica de Periódico da Área Interdisciplinar

COORDENADOR: Lauren Ferreira Colvara

PARTICIPAÇÃO: Victor Eduardo de Mello Valério
Juliana Estácio Rios
Isabel Cristina da Silva Arantes

CR009-2018: Formação para Busca de Anterioridade

COORDENADOR: Juliana Caminha Noronha

CR010-2018: Propriedade Intelectual for Noobs

COORDENADOR: Juliana Caminha Noronha

EV010-2018: XIII Job Shop - feira de carreira e recrutamento da UNIFEI

COORDENADOR: Lauren Ferreira Colvara

PARTICIPAÇÃO: Juliana Estácio Rios

EV012-2018: I Circuito de Administração

COORDENADOR: Isabel Cristina da Silva Arantes

PARTICIPAÇÃO: Lauren Ferreira Colvara

EV013-2018: Startup Weekend Maker UNIFEI

COORDENADOR: Juliana Caminha Noronha

Envia à PROEX para fazer constar nos processos.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova os registros de atividades de extensão



Solicitação: Homologação das aprovações *ad referenda* da Assembleia do IEPG de registros de atividades de extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, **HOMOLOGA em 05/03/2020**, os *ad referenda* que aprovam os registros das atividades de extensão abaixo relacionadas:

23088.024242/2019-90: Participação em Programa de Formação e Capacitação em Inovação de Processos de Avaliação de Investimento em PPPs: Engenharia Econômica I e II

Coordenador: Edson de Oliveira Pamplona

23088.023265/2019-87: Participação em Programa de Capacitação em Engenharia Econômica I e II

Coordenador: José Arnaldo Barra Montevechi

23088.023263/2019-98: Participação em Programa de Formação e Capacitação em Inovação de Processos de Avaliação de Investimento em PPPs: Engenharia Econômica I e II

Coordenador: José Arnaldo Barra Montevechi

23088.021481/2019-98: Manufatura Enxuta III: Lean Office e Lean Healthcare

Coordenador: Jose Antonio Queiroz

23088.019978/2019-46: Space Apps Challenge - Hackathon Nasa

Coordenador: Juliana Caminha Noronha

23088.018885/2019-02: Desenvolvimento de Manual para Uso de Indicadores para Administração de Materiais em Supermercado

Coordenador: Fabio Favaretto

23088.013484/2019-58: Startup Weekend Maker

Coordenador: Juliana Caminha Noronha

23088.012830/2019-81: SEMEPRO - Semana da Engenharia de Produção

Coordenador: José Leonardo Noronha

Participação: Carlos Henrique Pereira Mello

23088.012376/2019-68: Participação em Programa de Formação e Capacitação em Inovação de Processos de Avaliação de Investimentos em PPPs: Engenharia Econômica I e II

Coordenador: Edson de Oliveira Pamplona



23088.010253/2019-92: Maker Hacklab

Coordenador: Juliana Caminha Noronha

23088.001049/2019-81: Curso Reciclagem Auditores Internos Sisvoo

Coordenador: Carlos Eduardo Sanches da Silva

23088.001080/2019-11: Projeto Especial: Liga de Mercado Financeiro da UNIFEI

Coordenador: Cleber Gonçalves Junior

23088.008314/2019-51: Minicurso Desenvolvimento Ágil de Produtos

Coordenador: Carlos Eduardo Sanches da Silva

23088.023115/2019-73: Convênio entre a UNIFEI e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá Ltda (SICOOB), tendo como objeto a execução do projeto intitulado "Gestão de Pessoas-SICOOB".

Coordenador: Juliana Estácio Rios

Aprova participação:

Victor Eduardo de Mello Valério

23088.017984/2019-69: V Curso de Sistemas Fotovoltaicos: Dimensionamento *on* e *off* grid, tarifação, treinamento em bancada, viabilidade econômica, agente do mercado fv, estudos de caso e simulação computacional em PVSyst .

Coordenador: Christian Jeremi Coronado Rodriguez

23088.008315/2019-04: Minicurso Desenvolvimento Ágil de Produtos

Coordenador: Carlos Eduardo Sanches da Silva

23088.019982/2019-12: Concepção, Desenho e Planejamento da Mobilização Nacional "Inovando Brasil através de Modelo de Negócio"

Coordenador: Elzo Alves Aranha

Participação: Isabel Cristina da Silva Arantes

Eliana de Fátima Souza Salomon

23088.022363/2019-05: Resgate e Organização Linear do Acervo Factual da Trajetória Histórico-Institucional do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da Universidade Federal de Itajubá

Coordenador: Giovanni Horácio Guimarães

Participação: Juliana Estácio Rios

Rafael de Carvalho Miranda

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Envia à Proex para fazer constar nos processos.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2020 **1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020**

Aprova os Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações *ad referenda* da Assembleia do IEPG de Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, HOMOLAGA em 05/03/2020 os *ad referenda* que aprovam os Registros e Relatórios Finais das Atividades de Extensão abaixo relacionadas:

23088.005037/2019-25: Conexão dos Saberes

Coordenador: Juliana Estácio Rios

Participação: Luiz Eugênio Veneziani Pasin
Isabel Cristina da Silva Arantes

23088.012824/2019-23: Curso: EDLE: Entrepreneurial Dynamic Learning - Módulo Básico (Técnicas Integradas de Aprendizagem Dinâmica Empreendedora) - Curso de Difusão Científica

Coordenador: Elzo Alves Aranha

23088.012822/2019-34: Palestra: EDLE: Entrepreneurial Dynamic Learning - (Técnicas Integradas De Aprendizagem Dinâmica Empreendedora) Compartilhamento de Experiências Inovadoras de Aprendizagem na Educação Superior

Coordenador: Elzo Alves Aranha

23088.018999/2019-44: TreinaMembros - ENACTUS - Noções Básicas de Planilha Eletrônica

Coordenador: Luiz Eugênio Veneziani Pasin

23088.010038/2019-91: Semana de Investimento ao Voluntário

Coordenador: Luiz Eugenio Veneziani Pasin

Participação: Juliana Estácio Rios

23088.014053/2019-17: Participação em Curso e Especialização em Engenharia de Processos, Produtividade e Qualidade na Faculdade de Administração e Informática (FAI), de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais (módulo PCP)

Coordenador: Fabiano Leal



23088.006782/2019-91: Centro de Estudantes Voluntários Amigos de Itajubá

Coordenador: Luiz Eugenio Veneziani Pasin

23088.011974/2019-10: Planejamento, Organização e Realização do Seminário de Modelo de Negócio

Coordenador: Elzo Alves Aranha

Participação: Isabel Cristina da Silva Arantes

23088.012334/2019-27: EcoVeículo

Coordenador: José Hamilton Chaves Gorgulho

23088.011566/2019-68: XIV JOB SHOP

Coordenador: Lauren Ferreira Colvara

23088.011423/2019-56: Revitalizar - CIEM Desembargador Francisco Pereira Rosa

Coordenador: Luiz Eugenio Veneziani Pasin

23088.006112/2019-75: Projeto Cheetah E-Racing de Fórmula SAE Elétrico

Coordenador: Juliana Caminha Noronha

23088.002126/2019-10: Participação em Curso de Especialização em Engenharia de Processos, Produtividade e Qualidade na Faculdade de Administração e Informática (FAI)

Coordenador: Jose Antonio Queiroz

23088.006271/2019-70: Coleta Seletiva - Campanha de Conscientização, Engajamento do Cidadão Itajubense e Empoderamento dos Catadores Locais

Coordenador: Victor Eduardo De Mello Valerio

23088.006057/2019-13: O Papel Transformador da Universidade

Coordenador: Cleber Gonçalves Junior

23088.005401/2019-57: Expressões Econômicas e Culturais da Feira-Livre e a Importância da Formação dos Feirantes para a Economia Solidária

Coordenador: Viviane Guimarães Pereira

23088.005962/2019-56: Time Enactus Unifei Itajubá

Coordenador: Luiz Eugênio Veneziani Pasin

Aprova participação:

José Hamilton Chaves Gorgulho Júnior

Lauren Ferreira Colvara

23088.022163/2019-44: Workshop Projeto Semestral Unifei 2019



Coordenador: Lourival Mendes Neto (IEM)

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Envia à Proex para fazer constar nos processos.

RESOLUÇÃO Nº 15/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova os Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações *ad referenda* da Assembleia do IEPG de Registros e Relatórios Finais de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, **HOMOLOGA em 05/03/2020** os *ad referenda* que aprovam os Registros e Relatórios Finais das Atividades de Extensão:

EV001-2019: Feedback

Coordenador: Juliana Estácio Rios

EV005-2019: Coral Unifei 2019.2

Coordenador: Carlos Henrique Pereira Mello

EV006-2019: I Workshop IEPG - Metodologias Inovadoras no Ensino-Aprendizagem

Coordenador: Juliana Estácio Rios e Sandra Miranda Neves

Participações: Moises Diniz Vassallo

Luiz Guilherme Azevedo Mauad

Cleber Goncalves Junior

Eliana de Fatima Souza Salomon

Isabel Cristina da Silva Arantes

Elzo Alves Aranha

Carlos Eduardo Sanches da Silva

Victor Eduardo de Mello Valerio

Lauren Ferreira Colvara

Giovanni Horacio Guimaraes

Fabiano Leal

Fabio Roberto Fowler

EV011-2019: II Circuito de Administração

Coordenador: Isabel Cristina da Silva Arantes



EV012-2019: Primeiros Socorros

Coordenador: Denise Ransolin Soranso

EV013-2019: Liderança Archote Junior

Coordenador: Juliana Estácio Rios

EV015-2019: Noções sobre procedimentos de segurança no trabalho

Coordenador: Denise Ransolin Soranso e Juliana Caminha Noronha

EV010-2019: III Circuito de Administração e Conexão SICOOB

Coordenador: André Luiz Medeiros, Moisés Diniz Vassallo e Víctor Eduardo de Mello Valério

Participação: Leandro Lopes Trindade

CR001-2019: Coral Unifei

Coordenador: Carlos Henrique Pereira Mello

CR005-2019: Planejamento de Carreira

Coordenador: Juliana Estácio Rios

CR010-2019: Capacitação em Educação Financeira para Consultores (AEF-Brasil - SEBRAE-MG - UNIFEI)

Coordenador: André Luiz Medeiros

Participações: Victor Eduardo de Mello Valério

Moisés Diniz Vassallo

Leandro Lopes Trindade

Fabienne Mara Ferreira Matos

PJ001-2019: Universidade Cultural: Estimulando a Cultura na Cidade de Itajubá

Coordenador: Carlos Henrique Pereira Mello

PJ006-2019: Laticin

Coordenador: Fabio Roberto Fowler

PJ007-2019: Prática em Recrutamento e Seleção

Coordenador: Juliana Estácio Rios e Lauren Ferreira Colvara

PD001-2019: Drops de Economia e Finanças do Grupo Denarius

Coordenador: Moisés Diniz Vassallo, André Luiz Medeiros e Victor Eduardo de Mello Valério

Aprova Participação: Juliana Caminha Noronha



CR002-2019: Propriedade Intelectual for Noobies

Coordenador: Taisa Correa

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Envia à Proex para fazer constar nos processos.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2020

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 05/03/2020

Aprova os Registros de Atividades de Extensão

Solicitação: Homologação das aprovações *ad referenda* da Assembleia do IEPG de Registros de Atividades de Extensão.

Resolução: A Assembleia do Instituto de Engenharia de Produção e Gestão da UNIFEI, no uso de suas atribuições regimentais, **HOMOLOGA em 05/03/2020** os *ad referenda* que aprovam os Registros das Atividades de Extensão abaixo relacionadas:

CR002-2020: Simulação dos Sistemas Produtivos: construção de modelos para tomadas de decisões estratégicas Aptiv - Paraisópolis/MG

Coordenador: José Antonio de Queiroz

CR003-2020: Treinamento em Controle Estatístico da Qualidade

Coordenador: Antonio Fernando Branco Costa

CR004-2020: Capacitação sobre os conceitos e ferramentas da qualidade para os discentes integrantes da UNIFEI JR

Coordenador: Juliana Helena Daroz Gaudêncio

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Envia à Proex para fazer constar nos processos.

9 – DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 919, DE 10 DE JULHO DE 2020



O Diretor do *Campus* de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 629, de 24 de abril de 2018, publicada no DOU de 25 de abril de 2018, resolve:

ALTERAR a Portaria 889/2020 -DCI, que nomeia Comissão Local de Patrimônio para Inventário de Bens Móveis do Campus de Itabira, com vigência para o ano de 2020.

INCLUIR o seguinte servidor:

- MANOEL JABOUR FILHO - SIAPE Nº 1732419

PORTARIA Nº 967-DCI, DE 17 DE JULHO DE 2020

O Diretor do *Campus* de Itabira, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 629, de 24 de abril de 2018, publicada no DOU de 25 de abril de 2018 e de acordo com o Ofício nº 416 / 2020 - ICPA, resolve:

Alterar a Portaria 380/2020-DCI que designa Agentes de Compras do Campus de Itabira
Incluir: Athos Moisés Lopes Silva, SIAPE: 2264274 - Área: Coordenação Geral Laboratórios Engenharia Ambiental

10 – INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

PORTARIA Nº 950 – ITABIRA, DE 15 DE JULHO DE 2020

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas do *campus* de Itabira da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com a 24ª Resolução da Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas, de 14/07/2020, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, ATHOS MOISES LOPES SILVA, matrícula SIAPE nº 2264274, como representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, na Assembleia do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), do *campus* de Itabira, para mandato de dois anos.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

NORMA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA UNIFEI

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (Cepead) da Universidade Federal de Itajubá (Unifei), no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e instrumentos de avaliação para a progressão e promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

CAPÍTULO I DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 2º A carreira do Magistério Superior está organizada em classes e níveis na forma do Anexo I desta Norma.

Art. 3º A progressão e a promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei ocorrerão exclusivamente por desempenho acadêmico.

§ 1º **Progressão** é a passagem de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe e ocorrerá mediante as seguintes condições:

I - após o cumprimento do interstício de mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no nível atual.

II - exclusivamente pela aprovação em avaliação de desempenho, somando-se os pontos obtidos nas atividades desenvolvidas durante o interstício previsto no inciso I ou de acordo com a data de protocolo do processo.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

§ 2º **Promoção** é a passagem do docente de uma para outra classe e ocorrerá por Desempenho Acadêmico nas seguintes condições:

I - observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada classe, o docente passará:

a) para a Classe B, quando for aprovado em processo de avaliação de desempenho;

b) para a Classe C, quando for aprovado em processo de avaliação de desempenho;

c) para a Classe D, quando possuir o título de doutor e for aprovado em processo de avaliação de desempenho;

d) para a Classe E, quando possuir o título de doutor, for aprovado em processo de avaliação de desempenho e lograr aprovação do memorial o qual poderá ser apresentado por videoconferência e considerará as atividades de ensino, pesquisa e extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou defesa presencial de tese acadêmica inédita.

Art. 4º Independente do interstício e atendidos os requisitos de titulação, o docente aprovado no estágio probatório poderá instruir o processo de aceleração da promoção nas seguintes situações:

I - de qualquer nível da Classe A para o nível 1 da Classe B, pela apresentação da titulação de mestre,

II - de qualquer nível da Classe A e da Classe B para o nível 1 da Classe C, pela apresentação da titulação de doutor.

Parágrafo único. A concessão de aceleração da promoção implica, além da mudança de classe, na concessão de retribuição por titulação correspondente ao título apresentado.

Art. 5º São consideradas como de efetivo exercício, para progressão e promoção as ausências e



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

afastamentos em consonância com os arts. 97 e 102 da Lei nº 8.112/1990 e art. 30 da Lei nº 12.772/2012.

Art. 6º O processo de retribuição por titulação, seguindo o que dispõe o art. 22 desta Norma, poderá ser instruído mediante a apresentação do diploma de doutorado nos seguintes casos:

I - ao docente pertencente à Classe A, que ainda não cumpriu o estágio probatório; ou

II - ao docente pertencente à Classe C, com titulação máxima de mestre.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação de desempenho para progressão e promoção levará em consideração todas as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo de Professor do Magistério Superior, ponderados, entre outros fatores, a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a produtividade, a responsabilidade, o interesse e a qualidade do trabalho, incluindo-se o desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente, para todos os níveis e classes.

Art. 8º A avaliação de desempenho para progressão e promoção nas Classes A, B, C e D consiste em verificar o Relatório Individual Docente (RID) aprovado pela chefia e os comprovantes, no interstício analisado, exceto para as atividades validadas pela instituição e/ou dispensadas de comprovação.

Art. 9º A avaliação de desempenho para progressão e promoção nas Classes A, B, C e D levará em consideração os seguintes critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Norma:

I - desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;

II - orientação de estudantes de Mestrado e Doutorado, de monitores, estagiários, voluntários de iniciação científica ou bolsistas institucionais, bem como de alunos em seus trabalhos de conclusão de curso;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

III - participação em bancas examinadoras de monografia, de dissertações, de teses e de concurso público;

IV - cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;

V - produção científica, de inovação, técnica, cultural ou artística;

VI - atividade de extensão à comunidade, de cursos e de serviços;

VII - exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Unifei ou em órgãos do MEC, do Ministério da Cultura (MinC) e do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), ou outro relacionado à área de atuação do docente;

VIII - representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na Unifei ou em órgão do MEC, do MinC e do MCTI, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos;

IX - demais atividades de gestão no âmbito da Unifei, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o servidor não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990; e

X - outras atividades, de acordo com o Anexo II desta Norma, pelas quais, desenvolvidas na Unifei, o docente não receba remuneração adicional específica.

Art. 10. A avaliação para a Promoção à classe D, denominada Professor Associado, e para a progressão de um nível para outro dentro desta Classe levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I - de **ensino na educação superior**, conforme art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

cursos de graduação e pós-graduação da Unifei, para o aperfeiçoamento didático-pedagógico-psicológico do professor e os cursos de Língua Portuguesa ou língua estrangeira, dirigidos ao aperfeiçoamento didático-pedagógico do professor;

II - de **produção intelectual**, abrangendo as produções científica, artística, técnica e cultural, representadas por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e outras agências de fomento para as diferentes áreas do conhecimento e os critérios definidos no Anexo II desta Norma;

III - de **pesquisa**, relacionadas aos projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, registrados institucionalmente e em execução no período de avaliação considerado;

IV - de **extensão**, compreendendo as atividades relacionadas a projetos de extensão, aprovados, devidamente registrados institucionalmente e em execução no período de avaliação considerado;

V - de **administração**, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia, assistência e coordenação na Unifei, explicitadas nos Anexos II desta Norma e suas atualizações, ou em órgão do MEC, do MinC e do MCTI, ou outro, relacionadas à área de atuação do docente;

VI - de **representação**, compreendendo a participação em órgãos colegiados na Unifei, ou em órgão do MEC, do MinC e do MCTI, ou outro, relacionada à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito, bem como de representação sindical, tanto na Diretoria Executiva quanto no Conselho de Administração da Associação Sindical de Docentes ou na própria entidade sindical de classe; e

VII - **outras atividades**, de acordo com o Anexo II desta Norma, pelas quais, desenvolvidas na Unifei, o docente não receba remuneração adicional específica.

§ 1º Para a promoção à classe D, Professor Associado, bem como para progressão nesta classe,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

o docente deverá obrigatoriamente ter realizado as atividades constantes nos incisos I e II deste artigo, exceto os ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Campus, que ficam dispensados de realizar as atividades constantes do inciso I e II deste artigo.

§ 2º - Os docentes ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretor de Campus deverão realizar suas atividades de direção em regime de tempo integral e, havendo compatibilidade de horários e sem prejuízo destas atividades poderão ministrar aulas na UNIFEI;

§ 3º - A dispensa de pontuação mínima em atividades docentes não altera a exigência do total de pontos para a progressão ou promoção na carreira, conforme tabela do Anexo III desta Norma.

Art. 11. A avaliação de desempenho para promoção à Classe E, Professor Titular, consiste em avaliar o RID aprovado pela chefia referente ao desempenho acadêmico no interstício, segundo classificação e critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Norma, e o Memorial Descritivo referente ao desempenho acadêmico ou a defesa de tese Acadêmica Inédita.

Art. 12. A avaliação para a promoção à Classe E, levará em consideração o desempenho acadêmico nas seguintes atividades:

I - atividades de ensino e orientação, nos níveis de graduação, e/ou mestrado e/ou doutorado /ou pós-doutorado;

II - atividades de produção intelectual, demonstradas pela publicação de artigos em periódicos e/ou publicação de livros/capítulos de livros e/ou publicação de trabalhos em anais de eventos e/ou registros de patentes/*softwares* e assemelhados e/ou produção artística, demonstrada também publicamente por meios típicos e característicos das áreas de cinema, música, dança, artes plásticas, fotografia e afins;

III - atividades de extensão, demonstradas pela participação e organização de eventos e cursos, pelo envolvimento em formulação de políticas públicas, por iniciativas promotoras de inclusão social ou pela divulgação do conhecimento, dentre outras atividades;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

IV - coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão e liderança de grupos de pesquisa;

V - coordenação de cursos ou programas de graduação ou pós-graduação;

VI - participação em bancas de concursos, de mestrado ou de doutorado;

VII - organização e/ou participação em eventos de pesquisa, ensino ou extensão;

VIII - apresentação, a convite, de palestras ou cursos em eventos acadêmicos;

IX - recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas;

X - participação em atividades editoriais e/ou de arbitragem de produção intelectual e/ou artística;

XI - assessoria, consultoria ou participação em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão; e

XII - exercício de cargos na administração central e/ou colegiados centrais e/ou de chefia de unidades/setores e/ou de representação.

Art. 13. O memorial descritivo deve demonstrar excelência e dedicação exclusivamente ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão.

Parágrafo Único - A apresentação e defesa do memorial devem descrever, as atividades relativas aos incisos previstos no artigo 12.

Art. 14. A tese acadêmica inédita será avaliada pela Comissão Especial e deverá consistir em um trabalho individual relativo a uma pesquisa original que contribua significativamente para o avanço do conhecimento em pelo menos uma das áreas de atuação do docente, e ser compatível com uma tese de doutorado.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Parágrafo Único – Para definição de área de atuação será usada como referência a tabela de áreas do CNPq.

Art. 15. Na defesa de tese acadêmica inédita, serão avaliados os seguintes aspectos:

I - Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

II – Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

III – Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente solicitante;

IV – Adequação da exposição do conteúdo ao tempo estipulado.

Art. 16. A defesa do memorial ou da tese acadêmica inédita será realizada em sessão pública, devidamente gravada, preferencialmente com a presença de todos os membros da Comissão Especial, podendo os membros externos da comissão utilizar-se de videoconferência.

Art. 17. Na defesa do memorial ou da tese, o professor avaliado terá até 50 (cinquenta) minutos para a exposição de seu trabalho e cada membro da Comissão Especial terá até 30 (trinta) minutos para arguição, assegurado igual tempo para as respostas.

Art. 18. A Comissão Especial deverá fornecer resultado unificado, pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO, do Memorial Descritivo ou da defesa da Tese Acadêmica Inédita, sendo que a APROVAÇÃO estará condicionada ao consenso mínimo de 75% dos membros da Comissão.

Art. 19. Concluído o processo avaliativo da Promoção à Classe E, a Comissão Especial elaborará a Ata de Avaliação contendo os resultados da Avaliação por Desempenho Acadêmico no interstício e da defesa da Memorial Descritivo ou da Defesa de Tese Acadêmica Inédita e o parecer final quanto à promoção do docente à Classe de Professor Titular.

§ 1º Para o caso da Defesa de Tese Acadêmica Inédita, a ata de Avaliação deverá ser acompanhada do Formulário de Avaliação da Tese Acadêmica Inédita, conforme Anexo VI.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

§ 2º Após a aprovação da Tese Acadêmica Inédita, o candidato terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entregar ou enviar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) a versão definitiva em formato digital.

§ 3º O docente deverá disponibilizar a Tese Acadêmica Inédita aprovada no Repositório da Biblioteca da UNIFEI, exceto, em caso de interesse institucional, de direitos autorais e/ou direitos de patentes, que impeçam a sua publicidade.

CAPÍTULO III

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E ESPECIAL

Art. 20. A Comissão para avaliar a progressão e a promoção dos docentes das classes A, B, C e D deverá ser formada por professores de classe e nível superiores aos do avaliado.

§ 1º A Comissão de Avaliação será indicada e nomeada pela (CPPD).

§ 2º A presidência da Comissão de Avaliação caberá ao professor de classe mais elevada e o mais antigo nesta.

§ 3º É responsabilidade da Comissão de Avaliação:

I – verificar o cumprimento do Art. 32;

II – verificar o cumprimento das exigências previstas no Art. 10º quanto à promoção à Classe D, bem como para progressão nesta classe;

III – verificar as informações do RID e os comprovantes, bem como as atividades validadas pela instituição que estão dispensadas de comprovação, conforme o Anexo II; e

IV – emitir parecer conclusivo sobre a pontuação obtida e o resultado de sua promoção ou progressão.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

§ 4º A Comissão de Avaliação terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da portaria para emitir o seu parecer.

I - o prazo poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a pedido, via SIPAC, do Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data -limite preestabelecida para a entrega do parecer;

II - no caso de não cumprimento do prazo pela Comissão, a CPPD comunicará ao Cepead a inexistência do parecer;

III - os membros da Comissão poderão sofrer penalidades quando da inexistência da avaliação da progressão/promoção ou reprovação da justificativa quanto ao não cumprimento do prazo.

Art. 21. A avaliação para a classe E, Professor Titular, será realizada por Comissão Especial composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à Unifei

I - todo membro da Comissão Especial deve pertencer a uma instituição de ensino, ser professor(a) doutor(a) titular ou equivalente, da mesma área de conhecimento do candidato, e excepcionalmente, de área afim;

II - o presidente da comissão será o professor da Unifei;

III - é de competência da respectiva Unidade Acadêmica de lotação do professor avaliado a indicação dos membros da comissão especial, assim como: definição da data, local, horário e organização da reunião da comissão; agendamento dos serviços de videoconferência, quando necessários; gravação da reunião; logística de transporte e solicitação das diárias dos avaliadores;

IV - Ficam impedidos de participar da Comissão Especial: cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com o professor avaliado ou que tenham tido com ele algum relacionamento de parceria em atividades técnicas e científicas como: orientação ou coorientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações;



V - Cada membro da Comissão Especial deverá apresentar, por solicitação do Diretor da Unidade Acadêmica envolvida, declaração escrita e assinada, conforme Anexo VII.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Comissão Especial:

I – verificar o cumprimento do Art. 32;

II – verificar o cumprimento das exigências previstas no Art. 12 quanto à promoção à Classe E;

III – verificar as informações do RID e os comprovantes, bem como as atividades validadas pela instituição que estão dispensadas de comprovação, conforme o Anexo II; e

IV – avaliar a defesa do Memorial Acadêmico ou da Tese Acadêmica Inédita, em caso de aprovação do docente avaliado no desempenho acadêmico;

V – elaborar a ata contendo o resultado da avaliação de desempenho, da defesa do Memorial Acadêmico ou da Tese Acadêmica Inédita e o parecer final quanto à promoção à Classe E.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Seção I

Aceleração da Promoção ou Retribuição por Titulação

Art. 22. O processo de aceleração da promoção ou retribuição por titulação, cadastrado pela unidade acadêmica e tramitado exclusivamente via SIPAC, deverá ser encaminhado à CPPD, com as vias digitais dos seguintes documentos:

I - requerimento de aceleração da promoção ou de retribuição por titulação, conforme a natureza do processo;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

II - diploma ou documentação permitida conforme a normatização vigente.

Parágrafo Único: Quando o diploma for expedido por universidade estrangeira, deverá ser reconhecido por instituição nacional competente.

Art. 23. O processo com o parecer da CPPD será encaminhado à Diretoria Desenvolvimento de Pessoal (DDP) para as providências necessárias.

Seção II

Progressão ou Promoção por Desempenho Acadêmico

Art. 24. O docente poderá solicitar progressão ou promoção com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias do cumprimento do interstício de 24 meses na classe e nível atuais.

Art. 25. O processo de progressão nas Classes A, B, C e D e promoção para as classes B, C e D, cadastrado pela unidade acadêmica e tramitado exclusivamente via SIPAC, deverá ser encaminhado à CPPD, com as vias digitais dos seguintes documentos:

I - RID aprovado pela chefia, referente às atividades realizadas no interstício; e

II – Comprovações das atividades colocados na mesma ordem das atividades do RID, exceto para as atividades validadas pela instituição e/ou dispensadas de comprovação, conforme o Anexo II.

Parágrafo Único: A CPPD somente receberá o processo para progressão ou promoção, encaminhado pela respectiva Unidade Acadêmica, se os documentos estiverem de acordo com os incisos I e II deste artigo.

Art. 26. A CPPD irá nomear a comissão de avaliação e encaminhar o processo ao presidente da comissão, via Unidade Acadêmica.

Art. 27. Após a avaliação da comissão o processo será devolvido à CPPD para homologação



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

com posterior envio à DDP para as providências necessárias.

Art. 28. O processo para promoção à Classe E, cadastrado pela unidade acadêmica e tramitado exclusivamente via SIPAC, deverá ser encaminhado à CPPD, com as vias digitais dos seguintes documentos:

I - RID aprovado pela chefia, referente às atividades realizadas no interstício atual;

II – Documentos comprobatórios das atividades relatadas no RID, colocados na mesma ordem em que aparecem no RID, exceto para as atividades validadas pela instituição e dispensadas de comprovação, conforme o Anexo II;

III - Memorial Descritivo da vida acadêmica ou Tese Acadêmica Inédita;

IV - Documentos comprobatórios das atividades, digitalizados na mesma ordem das atividades citadas no Memorial Descritivo, exceto para as atividades validadas pela instituição e dispensadas de comprovação, conforme o Anexo II;

V - Declaração de ineditismo, conforme o Anexo V, somente para os optantes pela defesa de Tese Acadêmica Inédita;

Parágrafo Único: A CPPD somente receberá o processo para promoção, encaminhado pela respectiva Unidade Acadêmica, se os documentos estiverem de acordo com os incisos I a V deste artigo.

Art. 29. A CPPD irá nomear a comissão Especial e encaminhar o processo ao presidente da comissão, via Unidade Acadêmica.

Art. 30. Após a avaliação da comissão o processo será devolvido à CPPD para homologação com posterior envio à DDP para as providências necessárias.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art. 31. Ao docente será atribuída pontuação decorrente da avaliação de seu desempenho, somando-se os pontos obtidos nas atividades desenvolvidas a partir da última promoção ou progressão obtida.

§ 1º Terá direito à progressão ou promoção o docente que obtiver, na avaliação de desempenho, pontuação igual ou superior à exigida no Anexo III desta Norma, observados os requisitos específicos definidos.

§ 2º Caso a avaliação indique desempenho insuficiente, o docente poderá solicitar nova avaliação, decorridos pelo menos 6 (seis) meses da data do protocolo do último processo de progressão/promoção.

Art. 32. Para serem avaliados os critérios e pontuação, conforme Anexo II, devem ser atendidos os requisitos específicos abaixo:

I - o docente deve ter ministrado, no mínimo, uma média de 8 (oito) horas-aula semanais por ano no período avaliado, dentre as quais, pelo menos, a média de 3 (três) horas-aula semanais na graduação por ano, exceto nos casos de:

- a) capacitação em tempo integral;
- b) ocupantes dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretor do Campus;
- c) docente prestando serviços no MEC ou MCTI ou
- d) outras situações previstas na legislação.

II - a participação do corpo discente deverá ser considerada na avaliação de desempenho para progressão na carreira de magistério superior na UNIFEI, por meio do Fator de Avaliação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Discente (FAD), que será obtido a partir da avaliação semestral feita pela Comissão Própria de Avaliação (CPA);

III - o FAD adotado é um ponderador multiplicativo (variando de 0,8 a 1,2) da pontuação atribuída às atividades docentes no item 3.2 do Anexo II;

IV - o Fator de Número de Alunos (FNA) é um ponderador multiplicativo da pontuação atribuída às atividades docentes no item 3.2 do Anexo II e varia com o número n de alunos;

V - o Fator de Valorização Docente (FVD) é um ponderador multiplicativo da pontuação atribuída às atividades docentes no item 3.2 do Anexo II e varia conforme a carga horária semanal média do interstício;

VI - para as atividades administrativas não existentes no Anexo II, a Comissão de Avaliação deverá utilizar um critério de equivalência baseado no Cargo de Direção (CD) ou na Função Gratificada (FG) atribuída à referida atividade administrativa em questão;

VII - obras idênticas, dentro de uma mesma categoria ou natureza, devem ser contabilizadas uma única vez;

VIII - atividades cuja duração for inferior ao período de avaliação terão a pontuação atribuída de forma proporcional ao número de meses da atividade;

IX - as pontuações relativas às coordenações simultâneas de Cursos ou Programas serão computadas, levando-se em conta os fatores multiplicativos de acordo com o Anexo IV desta Norma; e

X - obras que possuam discente em coautoria terão suas pontuações multiplicadas por 1,2.

XI - A carga horária de cada disciplina, em cada turma, será considerada no RID proporcional ao intervalo do interstício informado na emissão do Relatório.

§ 1º A média exigida no inciso I deste artigo deverá ser calculada de forma proporcional,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

desconsiderando o período em que o docente esteve licenciado legalmente.

§ 2º Para a avaliação do docente afastado para prestar serviços no MEC, no MinC e no MCTI e em outras situações previstas na legislação vigente, a Unifei solicitará os dados necessários ao órgão no qual se encontra em exercício.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 33. A pontuação requerida, em relação ao Anexo III desta Norma, de acordo com o Regime de Trabalho, será de:

I - Dedicção Exclusiva (DE): 100%;

II - 40 horas: 100%; e

III - 20 horas: 50%.

CAPÍTULO VII

DA VIGÊNCIA DA PROGRESSÃO/PROMOÇÃO/ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO/RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 34. Homologado o processo, a progressão ou promoção será concedida, observando-se:

I - o cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da última progressão ou promoção, se a data do protocolo for anterior à data do vencimento do interstício; ou

II - a data de cadastro do processo no SIPAC, quando o processo for instruído após o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Art. 35. A aceleração da promoção será concedida:

I - a partir da homologação do estágio probatório, se o processo for cadastrado antes de finalizados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício; ou

II - observada a data do cadastro do processo no SIPAC, caso o processo seja instruído após os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

Art. 36. A retribuição por titulação será concedida a partir da data do cadastro do processo no SIPAC, se atendidas todas as exigências do processo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Da decisão da Comissão de Avaliação e Especial cabe pedido de reconsideração ao Cepead e de recurso ao Conselho Superior da Universidade (Consuni).

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Cepead, ouvida a CPPD.

Art. 39. Todo o processo de avaliação de desempenho acadêmico será acompanhado pela CPPD.

Art. 40. Ao final de cada trimestre, a CPPD encaminhará ao Cepead, para conhecimento, um relatório sobre os processos de progressão e promoção avaliados no período.

Art. 41. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Semanal da Unifei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fundamentação legal

Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013

Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013

Alterada na 35ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 11/12/2013, pela 226ª Resolução.

Alterada na 16ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 17/06/2015, pela 103ª Resolução.

Alterada na 15ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 08/06/2016, pela 69ª Resolução.

Alterada na 18ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 29/06/2016, pela 83ª Resolução.

Alterada na 26ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 19/09/2018, pela 122ª Resolução.

Alterada na 27ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 03/10/2018, pela 130ª Resolução.

Alterada na 18ª Reunião Ordinária do CEPEAd, de 15/07/2020, pela 91ª Resolução.

Professor Dagoberto Alves de Almeida

Reitor

Em 15/07/2020



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

ANEXOS

ANEXO I – Organização da Carreira do Magistério Superior

CARGO	CLASSE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
Professor de Magistério Superior	E	Titular	Único
	D	Associado	4
			3
			2
			1
	C	Adjunto	4
			3
			2
			1
	B	Assistente	2
			1
	A	Adjunto A – se Doutor Assistente A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	2
			1



ANEXO II - Critérios e Pontuação para Avaliação

1 – PRÊMIOS E TÍTULOS ASSOCIADOS À VIDA ACADÊMICA

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória
1.1	Em eventos internacionais	50 pontos/ prêmio	Certificado
1.2	Em eventos nacionais	30 pontos/ prêmio	Certificado
1.3	Em eventos locais ou regionais	10 pontos/ prêmio	Certificado

2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória (caso solicitada)
2.1	Doutorado		
2.1.1	Com afastamento em tempo integral	200 pontos/ ano	Atestado de matrícula e Resolução da PRGP
2.1.2	Ação de desenvolvimento em serviço	100 pontos/ ano	Atestado de matrícula e Resolução da Assembleia
2.1.3	Obtenção do título de doutor	50 pontos	Diploma ou documentação permitida conforme a normatização vigente.
2.2	Mestrado		
2.2.1	Com afastamento em tempo integral	170 pontos/ano	Atestado de matrícula e Resolução da PRGP
2.2.2	Ação de desenvolvimento em serviço	85 pontos/ ano	Atestado de matrícula e Resolução da Assembleia
2.2.3	Obtenção do título de mestre	40 pontos	Diploma ou documentação permitida conforme a normatização vigente.
2.3	Pós-Doutorado e/ou livre docência		
2.3.1	Com afastamento Integral	200 pontos/ano	- Carta-convite do supervisor e - Termo de outorga da bolsa
2.3.2	Sem afastamento	100 pontos/ano	
2.4	Formação Complementar Nota: - Cursos relevantes para a formação do docente (com afastamento, autorização do Cepead; sem afastamento, autorização da assembleia da unidade acadêmica). - Exemplos: Especialização OU Aperfeiçoamento OU Cursos de curta duração OU MBA OU Extensão Universitária OU outros, a critério da Comissão Avaliadora.	5 pontos/ 15 horas-aula Nota: - Pontuação máxima de 80 pontos/ano. - Para outras atividades, por sugestão do avaliado, partindo do mínimo de 5 pontos/ 15 horas atividade.	- Certificado e/ou - Histórico escolar



3 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL

	Atividades	Pontuação	Documentos comprobatórios
3.1	Cargos de Direção e Assessoramento		
3.1.1	Reitor	360 pontos/ano	- Portaria <u>ou</u> - Publicação no Diário Oficial da União
3.1.2	Vice-Reitor	360 pontos/ano	
3.1.3	Diretor do <i>Campus</i> fora de sede	360 pontos/ano	
3.1.4	Pró-Reitor	360 pontos/ano	
3.1.5	Diretorias de Pró-reitorias	200 pontos/ano	
3.1.6	Coordenações subordinadas à Diretorias de Pró-reitorias	100 pontos/ano	
3.1.7	Diretorias de Órgãos de Apoio	200 pontos/ano	
3.1.8	Diretoria de Unidade Acadêmica	360 pontos/ano	
3.1.9	Coordenações vinculadas à Órgãos de Apoio	100 pontos/ano	
3.1.10	Chefe de Gabinete	250 pontos/ano	
3.1.11	Vice-diretor do <i>Campus</i> fora de sede	180 pontos/ano	
3.1.12	Vice-diretoria de Unidade Acadêmica	100 pontos/ano	
3.1.13	Outros cargos de direção e assessoramento formalizados	Por similaridade aos demais cargos	
3.1.14	Outros cargos de direção e assessoramento Nota: Compreende a participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente (Portaria do MEC 554/2013, Art. 6º inciso VII).	Pontuação referente à progressão ou promoção solicitada	
3.2	Ensino		
3.2.1	Disciplina ministrada na graduação		
3.2.1.1	Presencial período letivo normal Turno diurno	$12 \text{ pontos/} \\ 30 \text{ horas-aula} \times \text{FAD} \times \text{FNA} \\ \times \text{FVD}$ <input type="checkbox"/> FAD = $0,7 + 0,1 \times \text{NCPA}$, para número de alunos respondentes MAIOR que 12. <input type="checkbox"/> FAD = 1, para número de alunos respondentes MENOR OU IGUAL a 12. (NCPA=nota média (aparada) dos alunos que responderam ao questionário. É um valor	Dispensados de comprovação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

		entre 1 e 5). FNA = 1 para $n \leq 20$; FNA = $1 + (n-20) \times 0,006$ FVD = $0,56 + 0,055 \times$ (carga horária semanal média do interstício)	
3.2.1.2	Presencial período letivo normal Turno noturno (atividade iniciada após 19h) e aos sábados (qualquer horário)	15 pontos/ 30 horas-aula x FAD x FNA x FVD	
3.2.1.3	Presencial período letivo normal Se for disciplina nova para o docente (1ª e 2ª vezes)	15 pontos/ 30 horas/aula x FAD x FNA x FVD	
3.2.1.4	Presencial período de “Verão”	20 pontos/ 30 horas/aula x FAD x FNA	
3.2.1.5	A distância Nota: Considerando aulas de cada disciplina por EaD em polos diferentes, como turma única, somando todos os alunos.	12 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD x FNA x FVD	
3.2.2	Disciplina ministrada na pós-graduação		
3.2.2.1	Mestrado e Doutorado (<i>stricto sensu</i>)		
3.2.2.1.1	Presencial período letivo normal Turno diurno	12 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD x FVD	Dispensados de comprovação.
3.2.2.1.2	Presencial período letivo normal Turno noturno e aos sábados	12,5 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD x FVD	
3.2.2.1.3	A distância	12 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD x FVD	
3.2.2.2	Especialização (<i>lato sensu</i>) Nota: - Aprovado pela Unidade Acadêmica, pela Universidade; - Registrado na Proex ou PRPPG.		
3.2.2.2.1	Presencial letivo normal	12 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD	Certificado ou Declaração da Proex ou da PRPPG, conforme o caso
3.2.2.2.2	A distância		
3.2.2.3	Cursos de Extensão/ Aperfeiçoamento		
3.2.2.3.1	Presencial	10 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD	Certificado ou Declaração da Proex ou da PRPPG, conforme o caso
3.2.2.3.2	A distância		



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

3.2.2.4	Outro	12 pontos/ 30 (horas/aula) x FAD	Certificado ou Declaração da Proex ou da PRPPG, conforme o caso
3.3	Estágio (Atividades de Formação Docente/ Capacitação Oficializada) Nota: Estágio externo à Unifei autorizado pelo Cepead.	5 pontos/ 40 horas de estágio	- Resolução do Cepead e - Declaração da empresa/ instituição
3.4	Outra atividade técnico-científica (função gratificada ou não)		
3.4.1	Coordenação de Curso de Graduação	180 pontos/ ano	Portaria / Diário Oficial da União
3.4.2	Coordenação de Curso ou Programa de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	180 pontos/ ano	
3.4.3	Coordenação Adjunta de Curso ou Programa	50 pontos/ ano	
3.4.4	Coordenação Geral de Laboratórios da Unidade Acadêmica	100 pontos/ ano	
3.4.5	Coordenador de Projeto Institucional	80 pontos/ ano	Registro na Capes/ Agência de Fomento
3.4.6	Coordenador de Área Projeto Institucional	80 pontos/ ano	
3.4.7	Coordenação de Subprojeto de Área ou Interdisciplinar do Pibid; Coordenação de Projetos de Pesquisa e Intervenção em Educação no âmbito do Life (exemplo atual Efid)	50 pontos/ ano	Registro na Capes
3.4.8	Coordenação de Projetos Acadêmicos de Competição Tecnológica (Projeto Baja; Projeto Guerra dos Robôs; Fórmula SAE, Ecoveículo, AeroDesign Uirá, dentre outros) ou Engenheiros sem Fronteiras	50 pontos/ ano	Portaria / Registro PROEX
3.4.9	Coordenação Institucional de Pré-incubação	50 pontos/ ano	
3.4.10	Coordenação de Trabalho Final de Graduação	30 pontos/ ano	
3.4.11	Coordenação de Estágio do Curso	30 pontos/ ano	
3.4.12	Coordenação de Mobilidade	30 pontos/ ano	
3.4.13	Coordenador de Laboratório	30 pontos/ ano	
3.4.14	Coordenação de Grupo de Área de Atuação.	40 pontos/ ano	Portaria
3.4.15	Líder de Grupo de Pesquisa registrado no CNPq e reconhecido pela Instituição	40 pontos/ ano	- Registro na DPI/ PRPPG e - Página impressa do CNPq
3.4.16	Outras coordenações e chefias formalizadas, a critério da Comissão	Por similaridade aos demais cargos	Portaria



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

3.5	Conselhos, Comissões e Consultorias (Atividades Administrativas - Representações interna e externa à Unifei) Nota: Não há pontuação para membro nato.		
3.5.1	Membro eleito para Conselhos e Comissões permanentes dentro da Unifei		
3.5.1.1	Membro do Conselho Universitário (Consuni) - Efetivo - Suplente	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Portaria
3.5.1.2	Membro do Conselho de Curadores (COC) - Presidente - Efetivo - Suplente	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Portaria
3.5.1.3	Membro da Comissão de Ética da Unifei (CEU) - Presidente - Efetivo - Suplente	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Portaria
3.5.1.4	Membro da Comissão Própria de Avaliação (CPA) - Presidente - Efetivo - Suplente	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	
3.5.1.5	Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) - Presidente - Membro - Membro suplente	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	
3.5.1.6	Membro da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) - Presidente - Membro - Membro suplente	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	
3.5.1.7	Membro do Colegiado de Curso - Membro - Membro suplente	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

3.5.1.8	Membro eleito/ indicado para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) - Presidente (eleito) - Membro - Membro suplente Nota: O Presidente não acumula pontuação caso seja o coordenador do curso.	60 pontos/ ano 30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Portaria
3.5.1.9	Membro do Conselho de Relações Internacionais - Membro - Membro suplente	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Portaria
3.5.1.10	Demais Órgãos Colegiados	Por similaridade aos demais	
3.5.2	Membro de Conselhos e Comissões permanentes externos à Unifei Nota: Permanente significa com período pré-definido por meio de pleito eleitoral ou indicação.		
3.5.2.1	Entidade de relevância internacional - Presidente ou Coordenador - Membro	30 pontos/ entidade/ ano 15 pontos/ entidade/ ano	- Certificado <u>ou</u> - Declaração da entidade
3.5.2.2	Entidade de relevância nacional - Presidente ou Coordenador - Membro	20 pontos/ entidade/ ano 10 pontos/ entidade/ ano	
3.5.2.3	Entidade de relevância regional - Presidente ou Coordenador - Membro	10 pontos/ entidade/ ano 5 pontos/ entidade/ ano	- Certificado <u>ou</u> - Declaração da entidade
3.5.2.4	Representante em Associação de Classe de âmbito nacional	50 pontos/ entidade/ ano	
3.5.2.5	Representante em Associação de Classe de âmbito regional	30 pontos/ entidade/ ano	
3.5.2.6	Diretor Executivo em Associação de Classe de âmbito local	25 pontos/ entidade/ ano	
3.5.2.7	Conselho de Administração de Associação de Classe de âmbito local	10 pontos/ entidade/ ano	
3.5.2.8	Representante em órgão do governo federal Nota: Compreende a participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito (Portaria do MEC 554, Art. 6º inciso VIII).	Pontuação referente à progressão ou promoção solicitada	Portaria/ Diário Oficial da União
3.6	Membro de Corpo Editorial e Revisor		
3.6.1	Membro de Corpo Editorial - Revista Qualis A1 e A2 - Revista Qualis B1 e B2 - Revista Qualis B3 a C - Revista sem Qualis	100 pontos/ revista / ano 60 pontos/ revista / ano 20 pontos/ revista / ano 10 pontos/ revista / ano	- Carta-convite da revista - Página impressa do <i>site</i> da revista - Classificação Qualis da revista do <i>site</i> da Capes <u>ou</u> da <i>Web of Knowledge ISI</i> (Thomson Reuters)



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

3.6.2	Membro de comitê de assessoramento (de agência de fomento)	30 pontos/ comissão / ano	- Portaria da agência de fomento - Carta-convite/ agradecimento da agência de fomento e - Página impressa do <i>site</i> da agência de fomento
3.6.3	Revisor de periódico - Internacional - Nacional - Local (satura em 50)	15 pontos/ avaliação 10 pontos/ avaliação 5 pontos/ avaliação	- Carta/ <i>e-mail</i> convite da revista e - Página impressa do <i>sítio</i> da revista
3.6.4	Revisor de projeto de agência de fomento	15 pontos/ avaliação	- Carta convite da agência de fomento <u>ou</u> - Página impressa do <i>site</i> da agência de fomento, contendo a solicitação de avaliação
3.7	Membro Participante da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) de Grupos PET	10 pontos/ ano	Portaria
3.8	Tutoria PET	60 pontos / ano	Portaria

4 – PROJETOS

	Atividades	Pontuação	Documentos comprobatórios
4.1	Projeto de Pesquisa		
4.1.1	Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação registrado na PRPPG ou Proex (com recurso obtido por meio de edital externo e avaliação <i>ad hoc</i>) - Coordenador/ Responsável - Integrante	50 pontos/ ano 25 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex
4.1.2	Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação registrado na PRPPG ou Proex (com recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	
4.1.3	Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação registrado na PRPPG ou Proex (sem recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	20 pontos/ ano 10 pontos/ ano	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

4.2	Projeto de desenvolvimento tecnológico		
4.2.1	Projeto de desenvolvimento tecnológico (projeto com geração de produtos ou processos) registrado na PRPPG ou Proex (com recurso obtido por meio de edital externo e avaliação <i>ad hoc</i>) - Coordenador/ Responsável - Integrante	50 pontos/ ano 25 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex
4.2.2	Projeto de desenvolvimento tecnológico (projeto com geração de produtos ou processos) registrado na PRPPG ou Proex (com recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	
4.2.3	Projeto de desenvolvimento tecnológico (projeto com geração de produtos ou processos) registrado na PRPPG ou Proex (sem recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	20 pontos/ ano 10 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex
4.3	Projeto de extensão com participação de discente Nota: Extensão é a aplicação do conhecimento tendo como vetor de disseminação o aluno.		
4.3.1	Projeto de extensão registrado na Proex (com recurso obtido por meio de edital externo e avaliação <i>ad hoc</i>) - Coordenador/ Responsável - Integrante	50 pontos/ ano 25 pontos/ ano	
4.3.2	Projeto de extensão registrado na Proex (com recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Registro na Proex
4.3.3	Projeto de extensão registrado na Proex (sem recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	20 pontos/ ano 10 pontos/ ano	
4.4	Projeto dos Grupos PET registrado na PRPPG, Proex ou PRG - Coordenador/ Responsável - Integrante	30 pontos/ ano 15 pontos/ ano	Registro na PRPPG, Proex ou PRG



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

4.5	Outros tipos de projetos		
4.5.1	Projeto registrado na PRPPG ou Proex (com recurso obtido por meio de edital externo e avaliação <i>ad hoc</i>) - Coordenador/ Responsável - Integrante	Até 50 pontos/ ano Até 25 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex
4.5.2	Projeto registrado na PRPPG ou Proex (com recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	Até 30 pontos/ ano Até 15 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex
4.5.3	Projeto registrado na PRPPG ou Proex (sem recurso externo) - Coordenador/ Responsável - Integrante	Até 20 pontos/ ano Até 10 pontos/ ano	Registro na PRPPG ou Proex

5 – PRODUÇÕES

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória
5.1	Produção Bibliográfica		
5.1.1	Artigos completos publicados em periódicos - Revista Qualis A1 e A2 - Revista Qualis B1 e B2 - Revista Qualis B3 a C - Revista sem Qualis	100 pontos/ artigo 60 pontos/ artigo 20 pontos/ artigo 10 pontos/ artigo	- Artigo - Página da Capes/Qualis impressa <u>ou</u> Web of Knowledge ISI (Thomson Reuters)
5.1.2	Livros e capítulos de caráter acadêmico-científico (publicados em editora com corpo editorial)		
5.1.2.1	Livro internacional	Até 150 pontos/ livro	Livro/ Carta da Editora
5.1.2.2	Capítulo internacional	Até 30 pontos/ capítulo	Capítulo
5.1.2.3	Livro nacional	Até 100 pontos/ livro	Livro
5.1.2.4	Capítulo nacional	Até 20 pontos/ capítulo	Capítulo
5.1.3	Texto em jornal ou revista (<i>magazine</i>) Nota: Artigo publicado em periódicos que não pertençam ao Portal Capes.	10 pontos/ artigo (satura em 80 no interstício)	Artigo
5.1.4	Trabalhos completos publicados em anais de eventos		
5.1.4.1	Internacionais apoiados por sociedades científicas (IEEE, dentre outros)	15 pontos/ trabalho	- Trabalho completo e
5.1.4.2	Nacionais apoiados por sociedades científicas (CBECIMat, ABM, dentre outros)	10 pontos/ trabalho	- Certificado



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

5.1.5	Resumos publicados em anais de eventos		
5.1.5.1	Internacionais apoiados por sociedades científicas (IEEE, dentre outros)	5 pontos/ resumo	- Resumo e - Certificado
5.1.5.2	Nacionais apoiados por sociedades científicas (SBPmat, SBC, dentre outros)	3 pontos / resumo	
5.1.5.3	Outros tipos de eventos	1 ponto/ resumo	
5.1.6	Apresentação de trabalho ou palestra		
5.1.6.1	Apresentação oral em eventos científicos - Internacionais - Nacionais - Locais e/ ou regionais ou Outros Eventos	20 pontos/ apresent. 15 pontos/ apresent. 10 pontos/ apresent.	Certificado
5.1.6.2	Apresentação de pôster em eventos científicos - Internacionais - Nacionais - Locais e/ou regionais ou Outros Eventos	15 pontos/ apresent. 10 pontos/ apresent. 5 pontos/ apresent.	Certificado
5.1.6.3	Apresentação de palestra em eventos científicos - Internacionais - Nacionais - Locais e/ou regionais ou Outros Eventos	25 pontos/ apresent. 20 pontos/ apresent. 15 pontos/ apresent.	Certificado
5.1.7	Tradução (publicada) - Livro - Capítulo - Outro (Norma)	Até 80 pontos/ livro Até 20 pontos/ cap. Até 20 pontos/ item	- Publicação e - Contrato/ convênio
5.1.8	Outra produção bibliográfica	Por similaridade às demais produções	
5.2	Produção Técnica		
5.2.1	Assessoria e Consultoria em atividade de especificação de equipamentos/ obras civis com acompanhamento do processo de licitação e de aquisição/ construção com recursos do orçamento da Unifei e processos acima de R\$50.000,00	30 pontos/ processo	- Número da Resolução ou da Portaria e - Documentação comprobatória das atividades
5.2.2	Extensão Tecnológica		
5.2.2.1	Produtos ou Processos ou Técnicas	Até 60 pontos/ produto	- Contrato/ Convênio e - Relatório técnico-descriptivo
5.2.2.2	Parecer	Até 60 pontos/ parecer	- Carta/ convite ou similar - Convênio/ contrato ou similar e - Parecer/ laudo pericial



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

5.2.3	Elaboração de projeto de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão (para editais de agências de fomento e/ou empresas) Coordenador/ Responsável	Até 20 pontos/ projeto	- Ficha/ cadastro de inscrição da agência de fomento e/ ou empresa e - Parecer da agência de fomento/ CA, atestando o mérito técnico-científico
5.2.4	Relatório Técnico (de ensaios, testes, calibrações, aferições, realizados para empresas/ entidades)	Até 20 pontos/ relatório	- Contrato/ convênio e/ ou Declaração da empresa e - Registro na Proex
5.2.5	Cartas, mapas ou similares	Até 20 pontos/ item	Documentação que comprove tal produção
5.2.6	Curso de curta duração ministrado Nota: Estes cursos são os ministrados (1) via fundações de apoio (Fupai, Fapepe ou FTS) para empresas/ entidades cujo certificado para os alunos é emitido com o nome da Fupai, Fapepe ou FTS; (2) via Proex, quando de cunho social, cultural ou educacional cujo certificado para os alunos é emitido com o nome da Fupai, Fapepe ou FTS; (3) via sociedade científica ou similar em eventos cujo certificado para os alunos é emitido em nome da sociedade científica ou similar.	10 pontos/ 30 horas de curso	- Contrato e/ ou Declaração da empresa contendo nome do curso, período e quantidade de horas ministradas - Registro na Proex e - Certificado da organização do evento
5.2.7	Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material para a graduação - Material para a pós-graduação - Elaboração de conteúdo/ objeto de aprendizagem virtual - Apoio a outros docentes na elaboração de disciplinas virtuais	20 pontos/ disciplina 20 pontos/ disciplina 20 pontos/ disciplina 5 pontos/disciplina	- Material didático e/ ou link para acesso e - Atestado/ Ata de aprovação do Colegiado do Curso
5.2.8	Maquete (se vinculada à atividade acadêmica)	Até 20 pontos/ maquete	Declaração do diretor de unidade acadêmica ou outro órgão responsável
5.2.9	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	Até 25 pontos/ item	- Certificado de participação na entrevista/ mesa redonda, programa e - Link de acesso



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

5.2.10	Outra produção técnica		
5.2.10.1	Coordenação de sessão em eventos científicos - Internacionais - Nacionais - Regionais e/ou Locais	10 pontos/ sessão 5 pontos/ sessão 3 pontos/ sessão	- Certificado e/ ou declaração <u>ou</u> - Impresso da <i>homepage</i> do evento de coordenação de sessão em evento
5.2.10.2	Avaliador de trabalhos em sessão de pôster - Internacionais - Nacionais - Regionais e/ou Locais	10 pontos/ sessão 5 pontos/ sessão 3 pontos/ sessão	
5.3	Revisor		
5.3.1	Revisor de livro	Até 25 pontos/livro	Livro com ISBN
5.3.2	Revisor de trabalhos de eventos - Internacional - Nacional - Regional/ Local	5 pontos/ trabalho 3 pontos/ trabalho 2 pontos/ trabalho Nota: Saturando em 100 pontos/ interstício.	Declaração/ certificado do evento/ <i>e-mail</i> do Organizador evento
5.4	Preparação de prova para concurso público	10 pontos/ concurso	- Declaração da entidade

6 - PATENTES E REGISTROS

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória
6.1	Patente		
6.1.1	Depósito de Patente Nacional	50 pontos/ patente	Declaração do NIT e documentação ou protocolo do Inpi
6.1.2	Depósito de Patente Internacional	100 pontos/ patente	Declaração do NIT e documentação ou protocolo do Wipo (ou similar)
6.1.3	Concessão de Patente Nacional	100 pontos/ patente	Documentação ou protocolo do Inpi
6.1.4	Concessão de Patente Internacional	200 pontos/ patente	Documentação ou protocolo do Wipo/ EPO/ <i>US Patent Office</i>
6.1.5	Comercialização de Patente Nacional	150 pontos/ patente	Documentação ou protocolo do Inpi
6.1.6	Comercialização de Patente Internacional	300 pontos/ patente	Documentação ou protocolo do Wipo / EPO/ <i>US Patent Office</i>
6.1.7	Licenciamento de tecnologias sem exclusividade	70 pontos / Licenciamento	Declaração do NIT e publicação do contrato
6.1.7	Licenciamento de tecnologias com exclusividade	100 pontos / Licenciamento	Declaração do NIT e publicação do contrato



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

6.2	Programa de Computador Registrado		
6.2.1	Depósito de <i>Software</i> Nacional	10 pontos/ programa	Documentação ou protocolo do Inpi ou correspondente
6.2.2	Depósito de <i>Software</i> Internacional	20 pontos/ programa	
6.2.3	Concessão de <i>Software</i> Nacional	30 pontos/ programa	
6.2.4	Concessão de <i>Software</i> Internacional	50 pontos/ programa	
6.3	Cultivar		
6.3.1	Cultivar protegida	Até 20 pontos/ cultivar	Documentação ou protocolo do MAPA / SNPC
6.3.2	Cultivar registrada (concedida)	Até 60 pontos/ cultivar	
6.4	Desenho industrial registrado (concedida)	Até 60 pontos/ desenho	Documentação ou protocolo do Inpi ou correspondente
6.5	Marca registrada	Até 60 pontos/ marca	
6.6	Topografia de circuito integrado registrada	Até 60 pontos/ topografia	

7 – EVENTOS

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória
7.1	Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas (apoiados por sociedades científicas) - Internacionais - Nacionais - Regionais e/ou Locais	10 pontos/evento 5 pontos/evento 3 pontos/evento	- Certificado <u>ou</u> - Declaração de participação no evento
7.2	Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas		
7.2.1	Eventos científicos Internacionais - Presidente e/ou Coordenador/ Responsável geral - Membro da comissão	100 pontos/ evento 60 pontos/ evento	
7.2.2	Eventos científicos Nacionais - Presidente e/ou Coordenador/ Responsável geral - Membro da comissão	50 pontos/ evento 30 pontos/ evento	
7.2.3	Eventos científicos Regionais - Presidente e/ou Coordenador/ Responsável geral - Membro da comissão	20 pontos/ evento 12 pontos/ evento Nota: Limite de 80 pontos/ interstício.	- Certificado e/ou declaração <u>e</u> - Página impressa do <i>site</i> ou <i>folder</i> do evento



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

7.2.4	Eventos científicos Locais (Seminários Internos de Pesquisa) - Presidente e/ou Coordenador/ Responsável geral - Membro da comissão	10 pontos/ evento 6 pontos/ evento Nota: Limite de 40 pontos/ interstício.	
7.2.5	Eventos Culturais (com apoio da Unifei) - Presidente e/ou Coordenador/ Responsável geral - Membro da comissão	20 pontos/ evento 10 pontos/ evento	Certificado e/ou declaração/ Portaria da Unifei

8 – ORIENTAÇÕES

	Atividade	Pontuação	Documentação comprobatória
8.1	Orientações e supervisões concluídas		
8.1.1	Tese - Orientador - Coorientador	100 pontos/ tese 60 pontos/ tese	- Ata da defesa <u>ou</u> - Certificado de participação na banca
8.1.2	Dissertação - Orientador - Coorientador	50 pontos/ dissertação 30 pontos/ dissertação	
8.1.3	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização - Orientador - Coorientador	20 pontos/ monografia 12 pontos/ monografia Nota: Satura em 100 pontos/ ano.	
8.1.4	Trabalho Final de Graduação (TFG) - Orientador	30 pontos/ TFG	
8.1.5	Iniciação Científica (IC)/ Iniciação ao Extensionismo (IEX) - Orientador Nota: Com ou sem bolsa, desde que registrado no órgão competente: DPI ou Proex.	30 pontos/ relatório	
8.1.6	Orientação de outra natureza		
8.1.6.1	Orientação / supervisão de estagiário de nível superior	20 pontos/ relatório	Declaração de aprovação de relatório de estágio de nível superior
8.1.6.2	Tutoria de Projeto de pré-incubação e incubação aprovado pelo Comitê de Aconselhamento Empreendedor	30 pontos/ relatório	Certificado de aprovação pelo Comitê de Aconselhamento Empreendedor



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

8.1.6.3	Projeto na Empresa Júnior	20 pontos/ projeto	Certificado da Empresa Júnior
8.1.7	Monitor de disciplina	10 pontos/ aluno/ ano	- Declaração do diretor da Unidade Acadêmica
8.2	Orientações e supervisões em andamento		
8.2.1	Dissertação		
8.2.1.1	Plano de trabalho aprovado do aluno - Orientador - Coorientador	5 3	- Plano de trabalho aprovado em Assembleia do PPG e registrado na PRPPG
8.2.1.2	Conclusão dos créditos mínimos do aluno - Orientador - Coorientador	5 3	- Histórico do aluno
8.2.1.3	Qualificação do aluno ou Aprovação do componente “Seminários” - Orientador - Coorientador	5 3	- Ata da Qualificação ou certificado de participação na banca ou histórico do aluno
8.2.2	Tese		
8.2.2.1	Plano de trabalho aprovado do aluno - Orientador - Coorientador	20 12	- Plano de trabalho aprovado em Assembleia do PPG e registrado na PRPPG
8.2.2.2	Conclusão dos créditos mínimos do aluno - Orientador - Coorientador	15 9	- Histórico do aluno
8.2.2.3	Qualificação do aluno - Orientador - Coorientador	15 9	- Ata da Qualificação ou Certificado de participação na banca
8.2.3	Pós-doutorado		
8.2.3.1	Plano de trabalho anual do bolsista aprovado - Orientador	10	- Plano de trabalho aprovado em Assembleia do PPG e registrado na PRPPG

9 – BANCAS

	Atividade	Pontuação	Documentos comprobatórios
9.1	Participação em bancas de trabalho de conclusão Nota: Exceto para orientador e coorientador, que são membros natos.		
9.1.1	Doutorado	25 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.1.2	Mestrado	15 pontos/ banca	
9.1.3	Exame de qualificação de doutorado	15 pontos/ banca	
9.1.4	Exame de qualificação de mestrado	10 pontos/ banca	
9.1.5	Aperfeiçoamento/ Especialização	5 pontos/ banca Nota: Limitado a 30 pontos/ ano.	



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

9.1.6	Graduação (TFG): Defesa	10 pontos/ banca	
9.1.7	Graduação (TFG): Pré-defesa	5 pontos/ banca	
9.2	Participação em bancas de comissões julgadoras (comissões eventuais)		
9.2.1	Professor titular - Presidente - Membro	25 pontos/ banca 15 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.2.2	Concurso público - Presidente - Membro	25 pontos/ banca 15 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.2.3	Livre-docência - Presidente - Membro	25 pontos/ banca 15 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.2.4	Avaliação de cursos		
9.2.4.1	Interna - Presidente - Membro	15 pontos/ banca 9 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.2.4.2	Externa - Presidente - Membro	30 pontos/ banca 18 pontos/ banca	Comprovante de participação na banca
9.2.5	Pré-incubação e incubação	10 pontos/ banca	
9.3	Outras Comissões e Comitês		
9.3.1	Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (Caep) de Docentes ou Servidores Técnico-Administrativos em Educação - Presidente - Membro	10 pontos/ comissão/ano 5 pontos/ comissão/ano	Portaria
9.3.2	Comissão de Avaliação para Progressão/Promoção - Presidente - Membro	10 pontos/comissão 5 pontos/comissão	Portaria
9.3.3	Comissão para Estudo/ Preparação/ Avaliação/ Análise/ Elaboração de projeto de curso - Presidente - Membro	20 pontos/comissão 10 pontos/comissão	Portaria
9.3.4	Comissão de Sindicância (CS) - Presidente - Membro	40 pontos/comissão 24 pontos/comissão	Portaria
9.3.5	Comissão de Processo Administrativo (Comissão de PAD) - Presidente - Membro	40 pontos/comissão 24 pontos/comissão	Portaria
9.3.6	Comissão Eleitoral para Reitor (CER) - Presidente - Membro - Membro suplente	20 pontos/comissão 12 pontos/comissão 6 pontos/comissão	Portaria



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

9.3.7	Comissão Científica ou Comitê de Avaliação de trabalhos de eventos científicos - Internacional - Nacional - Local	40 pontos/evento 20 pontos/evento 10 pontos/evento	- Comprovante do evento e - Página do <i>site</i> do evento
9.3.8	Comissão ou Comitê de Associação de Normas Técnicas - Internacional - Nacional - Local	50 pontos/norma 25 pontos/norma 10 pontos/norma	Comprovante da Associação
9.3.9	Membros Participantes do CLAA – Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Grupos PET	10 pontos/ano	Portaria

10 – OUTROS

	Atividade	Pontuação	Documentos comprobatórios
10.1	Outras atividades de relevância a critério da Comissão de Avaliação de progressão/promoção	Limitada a 50 pontos	Comprovantes



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

ANEXO III – Pontuação Mínima Requerida

PROGRESSÃO/PROMOÇÃO		PONTUAÇÃO MÍNIMA
DE	PARA	
A1	A2	330
A2	B1	350
B1	B2	370
B2	C1	400
C1	C2	430
C2	C3	480
C3	C4	530
C4	D1	570
D1	D2	610
D2	D3	640
D3	D4	660
D4	E	720

ANEXO IV – Fator para Coordenações Simultâneas

NÚMERO DE COORDENAÇÕES	FATOR
1	1,00
2	1,20
3 ou mais	1,3



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

ANEXO V – Declaração de Ineditismo da Tese Acadêmica

NOME: NOME DO DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA

UNIDADE ACADÊMICA: NOME DA UNIDADE ACADÊMICA

TÍTULO: TÍTULO DA TESE

AREA: NOME DA ÁREA DO CONHECIMENTO

SUB-AREA: NOME DA SUB-ÁREA DO CONHECIMENTO

Eu, **NOME DO(A) DOCENTE SOLICITANTE**, Matrícula SIAPE nº **Nº DO SIAPE**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, do Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal de Itajubá, declaro que esta tese não foi apresentada e nem publicada, na íntegra, em nenhuma Instituição de Ensino, nem em qualquer livro, qualquer que seja a mídia. Declaro ainda que a contribuição principal desta tese não foi desenvolvida em teses ou dissertações de estudantes por mim orientados.

Assinatura eletrônica ou digital do membro da Comissão Especial



ANEXO VI – Formulário de Avaliação da Tese Acadêmica Inédita

DADOS DO DOCENTE

Nome do Docente:		Unidade Acadêmica:	
Título da Tese:			
Local da Defesa:		Data da Defesa:	

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Colocar A para APROVADO e R para REPROVADO para cada critério e para o Resultado Final					
	Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Resultado
Avaliador 1 (Presidente)					
Avaliador 2					
Avaliador 3					
Avaliador 4					
Avaliação Final					

Observações:

Critério 1: Domínio do tema que tenha dado sustentação ao trabalho;

Critério 2: Ineditismo, mérito e originalidade da tese apresentada;

Critério 3: Contribuição da tese ao desenvolvimento científico da área do docente solicitante;

Critério 4: Adequação da exposição do conteúdo ao tempo estipulado.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR	NOME	ASSINATURA
Avaliador 1 (Presidente)		
Avaliador 2		
Avaliador 3		
Avaliador 4		



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com docente solicitante de promoção à classe Titular

Eu, **NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL**, Matrícula SIAPE nº (**Nº DO SIAPE**), ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, pertencente à Classe TITULAR, do Quadro de Pessoal da **NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, DECLARO para os devidos fins, que não tenho relação de parentesco como: cônjuge, companheiro ou parente e afim até o terceiro grau bem como algum relacionamento de parceria em atividades técnicas e científicas como, orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado, de tese de doutorado, redação e submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações com o professor **NOME DO(A) DOCENTE AVALIADO**, a ser avaliado no processo de promoção a titular, da Universidade Federal de Itajubá.

Itajubá, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do membro da Comissão Especial



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

ANEXO VIII - Matriz RACI e fluxograma do processo de Aceleração da Promoção ou Retribuição por Titulação

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE - RACI				
ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO OU RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO				
ATIVIDADES	D	UA	CPPD	DDP/PRGP
1. Cadastrar no SIPAC, o requerimento e o diploma ou documentação conforme normatização vigente	R	I		
2. Verificar a autenticidade do documento (mediante código de validação ou apresentação do original)		R		
3. Cadastrar processo via SIPAC anexando requerimento e diploma ou documentação conforme normatização vigente.		R	C	
3. Emitir parecer			A	
4. Encaminhar			R	I
5. Tomar as providências necessárias				R

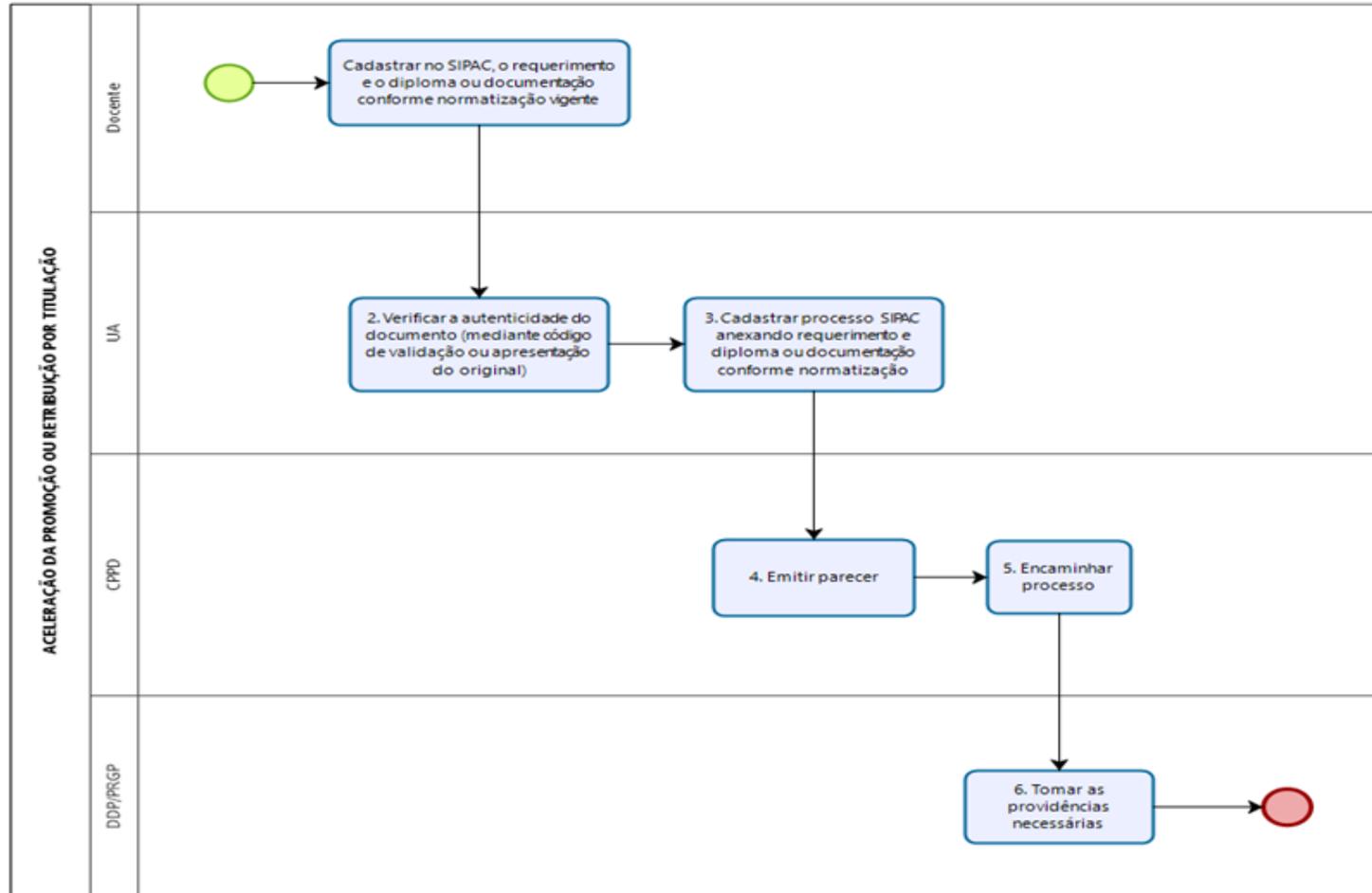
Perfil	Sigla
Docente	D
Unidade acadêmica de lotação do docente	UA
Comissão Permanente de Pessoal Docente	CPPD
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	DDP/PRGP

Legenda

Responsável	R
Aprovador	A
Consultado	C
Informado	I



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ





Matriz RACI e fluxograma da Progressão e Promoção Docente - Classes A, B, C e D

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE - RACI					
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE - CLASSES A, B, C e D					
ATIVIDADES	D	UA	CPPD	CA	DDP/PRGP
1. Cadastrar no SIPAC o RID e os documentos comprobatórios das atividades, exceto as validadas e dispensadas de comprovação (Antecedência máxima de 60 dias)	R	I			
2. Cadastrar processo no SIPAC com o RID e os documentos comprobatórios das atividades, exceto as validadas e dispensadas de comprovação (Antecedência máxima de 60 dias)		R	I		
3. Indicar e nomear Comissão de Avaliação			R	I	
4. Encaminhar processo			R	C	
5. Verificar o cumprimento do art. 24 e exigências do art. 10 da Norma, informações do RID e comprovantes, bem como atividades validadas pela instituição e/ou dispensadas de comprovação				R	
6. Emitir parecer conclusivo (em até 20 dias úteis da emissão da portaria de nomeação da Comissão de Avaliação)			I	A	
7. Devolver processo		R	I	R	
8. Homologar e encaminhar processo			R		I
9. Executar as providências necessárias			A		R

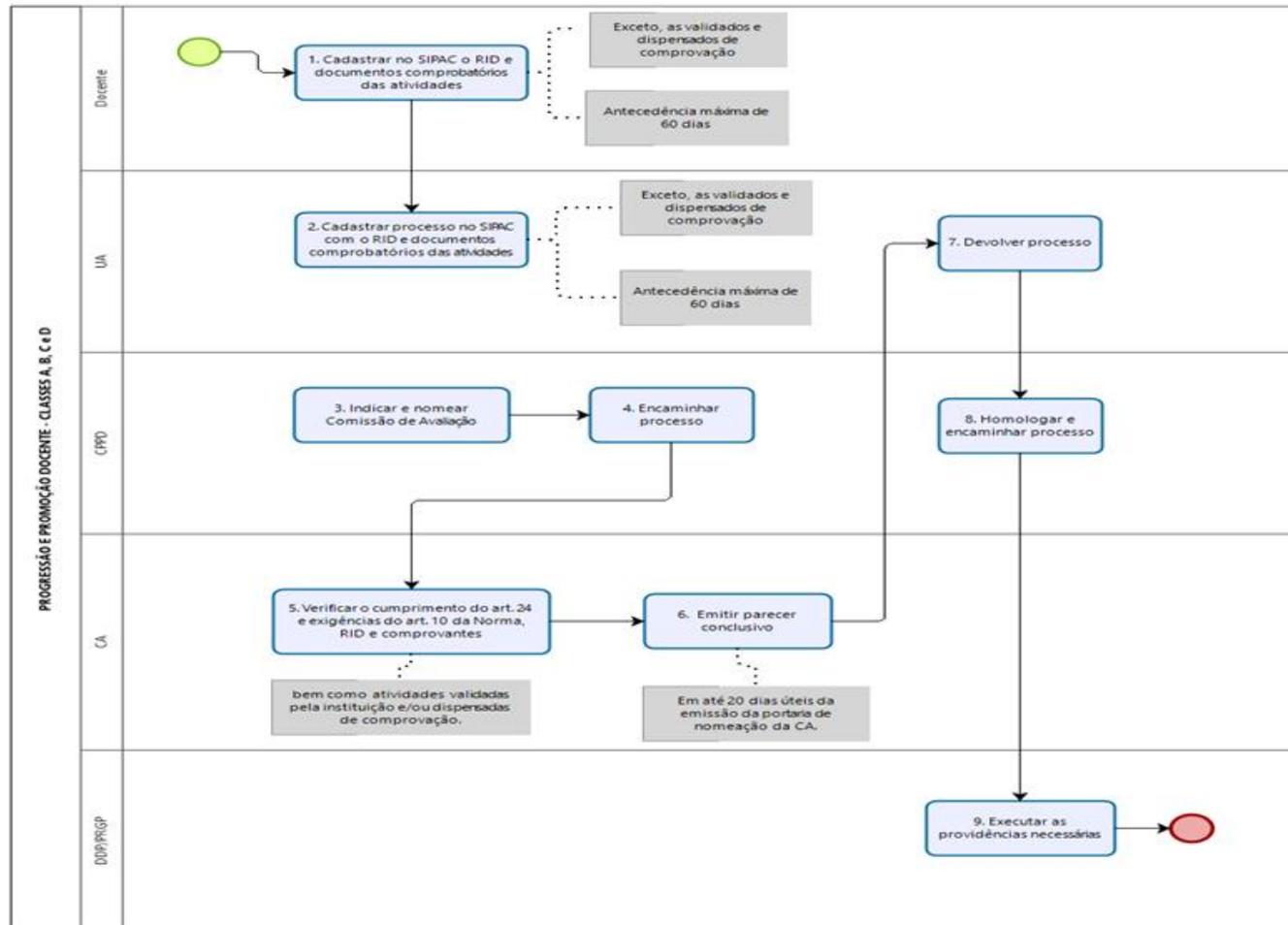
Perfil	Sigla
Docente	D
Unidade acadêmica de lotação do docente	UA
Comissão Permanente de Pessoal Docente	CPPD
Comissão de Avaliação	CA
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	DDP/PRGP

Legenda

Responsável	R
Aprovador	A
Consultado	C
Informado	I



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ





ANEXO X - Matriz RACI e fluxograma da Progressão e Promoção Docente - Classe E - Professor Titular

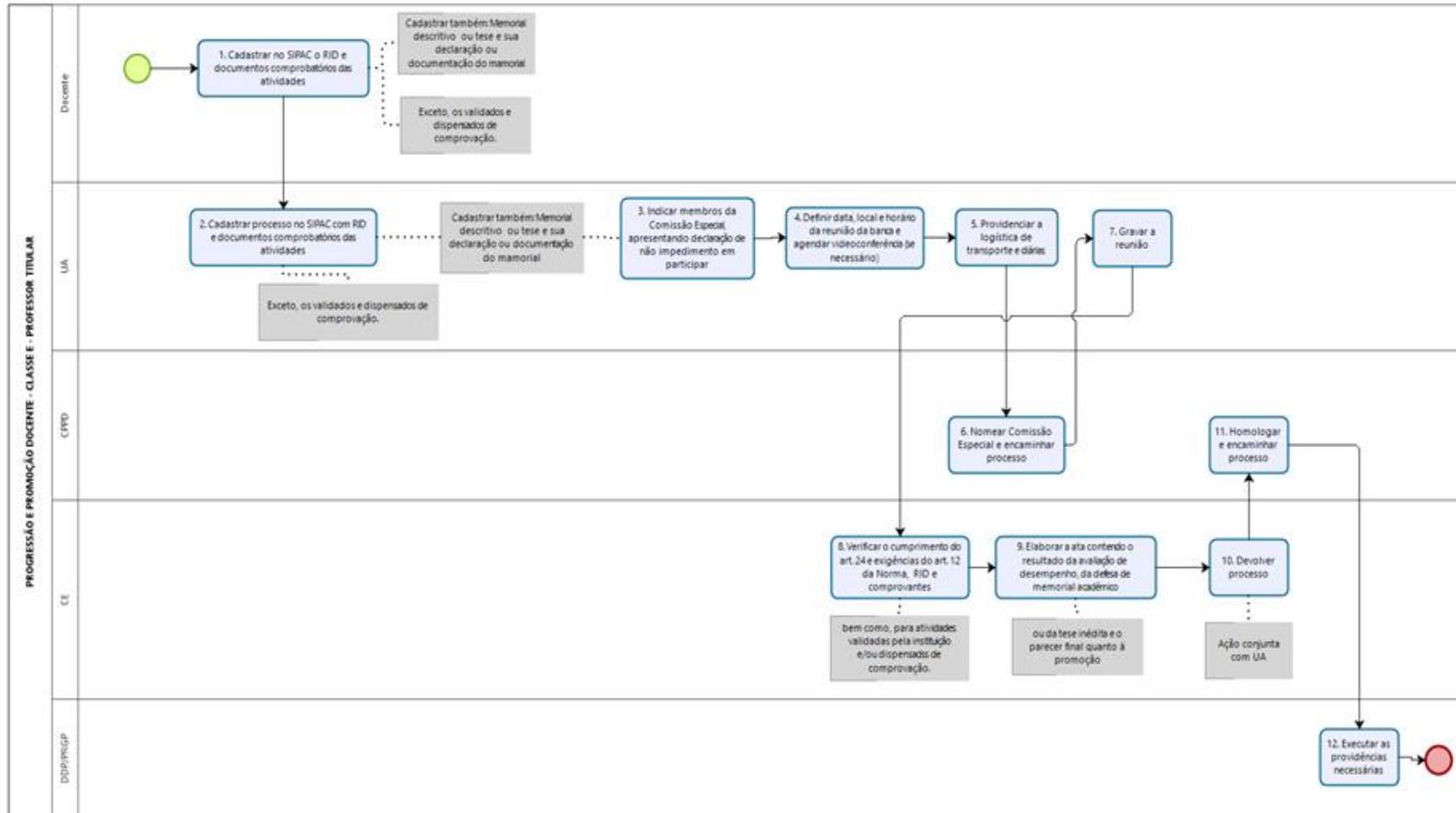
MATRIZ DE RESPONSABILIDADE - RACI					
PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE - CLASSE E - PROFESSOR TITULAR					
ATIVIDADES	D	UA	CPPD	CE	DDP/PRGP
1. Cadastrar no SIPAC o RID e os documentos comprobatórios das atividades (exceto as validadas e dispensadas de comprovação), memorial descritivo ou tese acadêmica inédita, declaração de tese inédita ou documentação comprobatória do memorial (conforme o caso)	R	I			
2. Cadastrar processo no SIPAC com RID e documentos comprobatórios das atividades (exceto as validadas e dispensadas de comprovação), memorial descritivo ou tese acadêmica inédita, declaração de tese inédita ou documentação comprobatória do memorial (conforme o caso)		R	I		
3. Indicar membros da Comissão Especial, apresentando declaração de não impedimento em participar da comissão		R	I		
4. Definir data, local e horário da reunião da banca e agendar videoconferência (quando necessário)		R			
5. Providenciar logística de transporte e diárias		R			
6. Nomear Comissão Especial e encaminhar processo			R	I	
7. Gravar a reunião		R			
8. Verificar o cumprimento do art. 24 e exigências do art. 12 da Norma, informações do RID e comprovantes, bem como para atividades validadas pela instituição e/ou dispensadas de comprovação				R	
9. Elaborar a ata contendo o resultado da avaliação de desempenho, da defesa de memorial acadêmico ou da tese inédita e o parecer final quanto à promoção				R	
10. Devolver processo		R	I	R	
11. Homologar e encaminhar processo			R		I
12. Executar as providências necessárias			A		
13. Executar as providências necessárias					R

Perfil	Sigla
Unidade acadêmica de lotação do docente	UA
Comissão Permanente de Pessoal Docente	CPPD
Comissão Especial	CE
Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	DDP/PRGP

Legenda	
Responsável	R
Aprovador	A
Consultado	C
Informado	I



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ



VAGAS STAE – AUTORIZADAS O PROVIMENTO

Lotação	STAE	Situação	Cargo ocupado	Novo cargo
PRAd	Marcela da Silveira Leme (*)	Exoneração - DOU de 01/08/2019	Secretário Executivo	Administrador - Concurso válido até 04/05/2020
DCI	Marcos Luiz de Oliveira Freitas (*)	Redistribuição - DOU de 13/09/2019	Enfermeiro do Trabalho	Médico/área - Concurso válido até 24/04/2022
ICPA	Martinelly Vieira Martins (*)	Redistribuição - DOU de 27/12/2019	Secretário Executivo	Administrador - Concurso válido até 04/05/2020
DCI	Rodrigo Augusto Figueiredo (*)	Redistribuição - DOU de 06/01/2020	Administrador	Administrador - Concurso válido até 04/05/2020
ICPA	Daniela Maria Miranda (*)	Falecimento - 06/03/2020	Técnico de laboratório	Memo 32/2020 - ICPA - Solicitou aproveitamento Técnico de Laboratório/Área: FÍSICA - Edital 14/2018
DCF	Alynne da Silva Praxedes (*)	Vacância - DOU de 22/08/2019	Técnico em Contabilidade	Concurso válido até 24/04/2022
ICT	Luis Eduardo Guedes de Oliveira Soares (*)	Exoneração - DOU de 26/08/2019	Técnico de Laboratório / área: Mecatrônica	Técnico de Laboratório/área: Eletrotécnica - Concurso válido até 24/04/2022
IESTI	João Francisco Mota Guglielmelli Domingues (*)	Falecimento - DOU de 03/10/2019	Técnico de Tecnologia da Informação	Concurso válido até 24/04/2022
NEAD	Adalgisa Mesquita Gontijo (*)	Redistribuição - DOU de 07/10/2019	ASSIST. em ADM.	Técnico em Contabilidade - Concurso válido até 24/04/2022
DAE	Tiago Ferreira Silva Teles (*)	Vacância - DOU de 30/12/2019	ASSIST. em ADM.	Concurso válido até 15/07/2021
DAP	Emeline Canabarro de Castro (*)	Redistribuição - DOU de 31/12/2019	ASSIST. em ADM.	Concurso válido até 15/07/2021
DTI	Rafael de Freitas Cândido (*)	Redistribuição - DOU de 21/01/2020	Técnico de Tecnologia da Informação	Técnico de Laboratório/área - Solicitada troca ao MEC pelo cargo de Técnico em Contabilidade
ICT	Vianeir de Souza Junior (*)	Exoneração - DOU de 17/02/2020	Técnico de Laboratório/área: Informática	Memo 34/2020 - ICT - Solicitou aproveitamento Técnico de Tecnologia da Informação - Edital 19/2019
CEDUC	Lucas de Carvalho Andrade (*)	Exoneração - DOU de 20/02/2020	ASSIST. em ADM.	Concurso válido até 15/07/2021